COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMU

Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2017 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	28 de Abril de 2017.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **SOLIMAR SOUSA SILVA**, improrrogavelmente até as **08:30 horas do dia 28 de Abril de 2017,** a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2027 / 2028 / 2105 / 2025 / 2040 / 2041 / 2043 / 2046 / 2132 / 2053 / 2058 / 2060 / 2067 / 2072.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa ou última alteração consolidada.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123 /2006 e suas alterações Lei 147/2014. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no momento da contratação.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão apresentados e entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.°021/2017-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.°021/2017-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada.;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

c) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado do ano em exercício.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As “Proposta(a) de Preços” que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Cem reais) para efeito dos lances do LOTE do maior para o menor, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que

o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.
11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos item anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste LOTE quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas

pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no LOTE 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega das aquisições dos outros produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar aquisição dos produtos, fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, aquisição dos produtos enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa da aquisição dos produtos, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias da entrega dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no LOTE 16.1 deste LOTE poderão ser aplicadas juntamente com as do LOTE 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a

contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no LOTE anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.
16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos produtos a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição dos produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, contar da data da entrega no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07:30h às 13:30h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) LOTE(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) LOTE(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os LOTES deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTE
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação

Anexo V Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI Carta de apresentação da documentação
Anexo VII Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIIV Declaração que não emprega menor
Anexo IX Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 12 de Abril de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de reposição para os veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

001	Lote No 001 - MICRO ÔNIBUS - DIFERÊNCIAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CONJ. CAIXA SATELITE DO MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0002	COROA DO DIFERENCIAL DO MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0003	PIAO DO DIFERENCIAL MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0004	RETENTOR DO DIFERENCIAL DO MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0005	ROLAMENTO DIANTEIRO PIAO DO DIFERENCIAL DO MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0006	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL DO MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0007	ROLAMENTO TRASEIRO PIAO DO DIFERENCIAL DO MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE

002	Lote No 002 - MICRO ÔNIBUS - DIREÇÃO, FREIO E CÂMBIO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADESIVO JUNTAS 3M	1	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0004	AMORTECEDOR TRASEIRO DO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0005	AMORTECEDOR TRASEIRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0006	ANILHA 1/4 POLEGADA	1	UNIDADE
0007	ANILHA 12MM	3	UNIDADE
0008	ANILHA 8MM	4	UNIDADE
0009	ARRUELA DE VEDAÇÃO 16MM	2	UNIDADE
0010	ARRUELA DE VEDAÇÃO BRONZE 14MM	1	UNIDADE
0011	ARRUELA LISA 08MM	5	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0012	BUCHA DO MANCAL DA CAIXA DE TRANSFER.	1	UNIDADE
0013	BUCHA EIXO S DO MICRO ONIBUS	10	UNIDADE
0014	BUCHA EIXO S DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	6	UNIDADE
0015	BUCHA INTERMEDIARIA DA CAIXA DE TRANSF.	1	UNIDADE
0016	CABO AFOGADOR VOLVO	1	UNIDADE
0017	CANO INJETO 1/2/3/4/5/6OC MB	1	UNIDADE
0018	CARCAÇA ALUMINIO TRANBULADOR	1	UNIDADE
0019	CILINDRO	1	UNIDADE
0020	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	1	UNIDADE
0021	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	UNIDADE
0022	COLA RIGIDA RESISTENTE	1	TUBO
0023	CORREIA 8FK 2205	1	UNIDADE
0024	CORREIA MB	2	UNIDADE
0025	COTUVELO PLASTICO 1/4	2	UNIDADE
0026	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO	2	UNIDADE
0027	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO SIMPLES	1	UNIDADE
0028	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO VW	1	UNIDADE
0029	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR C/ROSCA	2	UNIDADE
0030	COXIM TRASEIRO DO MOTOR MBB	1	UNIDADE
0031	CRUZETA DO CARDAN DO MICRO ONIBUS	5	UNIDADE
0032	CRUZETA DO CARDAN DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	2	UNIDADE
0033	CRUZETA DO CARDAN MB	5	UNIDADE
0034	CRUZETA DO CARDAN MERITOR	1	PACOTE
0035	CRUZETA DO CARDAN SUS/PH	1	UNIDADE
0036	DIAFRAGMA 8 DO CUICAO SEM ANEL	7	UNIDADE
0037	DIAFRAGMA Nº06 DO MICRO ONIBUS	8	UNIDADE
0038	DIAFRAGMA Nº06 DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	2	UNIDADE
0039	DIAFRAGMA TRISTOP BAIONETA TIPO 20	2	UNIDADE
0040	DISCO MERCEDES 1418-1620	1	UNIDADE
0041	EMENDA PLASTICA 5/16	1	UNIDADE
0042	EMENDA UNIAO 1/2	1	UNIDADE
0043	ESTOPA	2	UNIDADE
0044	FILTRO DA BOMBA ALIMENTADORA	1	UNIDADE
0045	FLANGE DO CARDAN PINHÃO EV 90	4	UNIDADE
0046	FLEXIVEL CUICA FREIO AR M16XM18MXF	2	UNIDADE
0047	FORCA DA FLAGE DO CAMBIO G3-36	2	UNIDADE
0048	INSERTO 1/4 POLEGADA	1	UNIDADE
0049	ISERTO 12MM	3	UNIDADE
0050	JG LONA DE FREIO DIANT. DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0051	JG LONA DE FREIO TRAS. DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	2	UNIDADE
0052	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO/MICRO-ONIBUS	5	JOGO
0053	JOGO DE PARTILHA DE FREIO/MICRO-ONIBUS	2	JOGO
0054	LONA DE FREIO 651	1	UNIDADE
0055	LONA DE FREIO TH 134X	2	UNIDADE
0056	LUVA DE ENCOSTO DO EIXO	4	UNIDADE
0057	MANGUEIRA DE 1/4 NYLON DO FREIO	5	UNIDADE
0058	MOLA CONCA DE EMERGÊNCIA	2	UNIDADE
0059	MOLA DA CUICA FREIO AR 7" 8'POL	1	UNIDADE
0060	MOLA DO CUICAO DO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0061	MOLA DO CUICAO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0062	MOLA PATINS DE FREIO AR DIANT.TRAS. MB	1	UNIDADE
0063	OLEO DE FREIO	1	UNIDADE
0064	OLEO DEUFT 140 GL-5 1LT	1	UNIDADE
0065	OLHAL 14MM MANG 3/8	1	UNIDADE
0066	PARAFUSO GGU 16MM	1	UNIDADE
0067	PARAFUSO SEXT. 1/2X1.1/2	1	UNIDADE
0068	PARAFUSO SEXT. 3/8X1 NC	1	UNIDADE
0069	PARAFUSO SEXT. 8.8MA 10X15	1	UNIDADE
0070	PARAFUSO SEXT. 8.8MA 10X30	1	UNIDADE
0071	PARAFUSO SEXT. 9.16X1.1/2NC	2	UNIDADE
0072	PINO DA SAPATA	2	UNIDADE
0073	PLATOR DE EMBREAGEM MB 1318	1	UNIDADE
0074	PLATOR EMBREAGEM	1	UNIDADE
0075	PONTEIRA DO CARDAN C/ROSCA 14 ESTRIA	1	UNIDADE
0076	PONTEIRA USINADA	3	UNIDADE
0077	PORCA DUPLA 3/8	1	UNIDADE
0078	PORCA SEXT. 3/6 NC	1	UNIDADE
0079	PORCA SEXTAVADA 8MA	2	UNIDADE
0080	REBITE DE ALUMINIO PATINS	60	UNIDADE
0081	REPARO BOMBA DÁGUA COM ROLAMENTO	1	UNIDADE
0082	REPARO CUICA SPRING	4	UNIDADE
0083	REPARO DA VALVULA PROTEÇÃO 4 ORC	2	UNIDADE
0084	REPARO DO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UNIDADE
0085	REPARO DO CUICÃO NORMAL	1	UNIDADE
0086	REPARO MANETIM MODERNO 2 SAIDAS	1	UNIDADE
0087	REPARO MANETIM MODERNO 4 SAIDAS	1	UNIDADE
0088	REPARO VALVULA RELE	1	JOGO
0089	REPARO VALVULA RELE KNORR	5	UNIDADE
0090	REPARO VALVULA RELÉ ORIGINAL	1	UNIDADE
0091	RETENTOR DA TAMPA TRASEIRA FLANGE MB	1	UNIDADE
0092	RETENTOR DO CUBO DIANT DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0093	RETENTOR DO CUBO DIANT. DO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0094	RETENTOR DO CUBO TRAS. DO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0095	RETENTOR DO CUBO TRAS. DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0096	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	1	PEÇA
0097	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FREIO A AR	2	UNIDADE
0098	RETENTOR DO PIAO DO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0099	RETENTOR DO PIAO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0100	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL	4	UNIDADE
0101	ROLAMENTO DE CENTRO DO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0102	ROLAMENTO DE CENTRO DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0103	ROLAMENTO DO MANCAL EMBREAGEM	1	UNIDADE
0104	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO/MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0105	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO/VOLARE A6	1	UNIDADE
0106	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRAZEIRO/MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0107	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRAZEIRO/VOLARE A6	1	UNIDADE
0108	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO/MICRO-ÔNIBUS	2	UNIDADE
0109	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO/MICRO ONIBUS	2	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0110	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO/VOLARE A6	1	UNIDADE
0111	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRAZEIRO/VOLARE A6	1	UNIDADE
0112	ROLETE DO PATIM DO MICRO ONIBUS	7	UNIDADE
0113	ROLETE DO PATIM DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	6	UNIDADE
0114	SAPATA DE FREIO L/TH4516	2	UNIDADE
0115	SEMI BARRA DO MICRO ONIBUS	1	UNIDADE
0116	SEMI BARRA DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	1	UNIDADE
0117	SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	1	UNIDADE
0118	SILICONE JUNTAS	1	UNIDADE
0119	SOLDAS	1	UNIDADE
0120	SUPORTE DO CARDAN	1	UNIDADE
0121	TAMPA DO COMBUSTIVEL C/CHAVE	1	UNIDADE
0122	TAMPA TRANBULADOR	1	UNIDADE
0123	TERMINAL DE DIREÇÃO DR	2	UNIDADE
0124	TERMINAL DE DIREÇAO L/D DO MICRO ONIBUS	5	UNIDADE
0125	TERMINAL DE DIREÇAO L/D DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	2	UNIDADE
0126	TERMINAL DE DIREÇAO L/E DO MICRO ONIBUS	10	UNIDADE
0127	TERMINAL DE DIREÇAO L/E DO MICRO ONIBUS VOLARE A6	4	UNIDADE
0128	TERMINAL DIREÇÃO L/D MB	1	UNIDADE
0129	TERMINAL DIREÇÃO L/E MB	1	UNIDADE
0130	TERMINAL EMBREAGEM M.BENS 1113A 2213R	1	UNIDADE
0131	TRAVA DE SEGURANCA PATIN 3,75MM	1	UNIDADE
0132	TRAVA ROLETE DO PATINS	1	UNIDADE
0133	TUBO 12	1	UNIDADE
0134	VALVULA 04 CIRCUITO	1	UNIDADE
0135	VALVULA DE FREIO DE MAO	1	UNIDADE
0136	VALVULA REGULADORA PRESSAO	2	PEÇA
0137	VALVULA RELÊ M16(03)XM22	2	UNIDADE

003	**Lote No 003 - ÔNIBUS - DIREÇÃO, FREIO E CÂMBIO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADESIVO JUNTAS 3M	3	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0004	AMORTECEDOR TRASEIRO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0005	AMORTECEDOR TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0006	ANILHA 1/4 POLEGADA	3	UNIDADE
0007	ANILHA 12MM	9	UNIDADE
0008	ANILHA 8MM	12	UNIDADE
0009	ARRUELA DE VEDAÇÃO 16MM	6	UNIDADE
0010	ARRUELA DE VEDAÇÃO BRONZE 14MM	3	UNIDADE
0011	ARRUELA LISA 08MM	15	UNIDADE
0012	BUCHA DO MANCAL DA CAIXA DE TRANSFER.	3	UNIDADE
0013	BUCHA EIXO S DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	6	UNIDADE
0014	BUCHA INTERMEDIARIA DA CAIXA DE TRANSF.	3	UNIDADE
0015	CABO AFOGADOR VOLVO	3	UNIDADE
0016	CANO INJETO 1/2/3/4/5/6OC MB	3	UNIDADE
0017	CARCAÇA ALUMINIO TRANBULADOR	3	UNIDADE
0018	CILINDRO	3	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0019	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	3	UNIDADE
0020	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	UNIDADE
0021	COLA RIGIDA RESISTENTE	3	TUBO
0022	CORREIA 8FK 2205	3	UNIDADE
0023	CORREIA MB	6	UNIDADE
0024	COTUVELO PLASTICO 1/4	6	UNIDADE
0025	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO	6	UNIDADE
0026	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO SIMPLES	3	UNIDADE
0027	COXIM C/ROLAMENTO DE CENTRO VW	3	UNIDADE
0028	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR C/ROSCA	6	UNIDADE
0029	COXIM TRASEIRO DO MOTOR MBB	3	UNIDADE
0030	CRUZETA DO CARDAN DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	2	UNIDADE
0031	CRUZETA DO CARDAN MB	15	UNIDADE
0032	CRUZETA DO CARDAN MERITOR	3	PACOTE
0033	CRUZETA DO CARDAN SUS/PH	3	UNIDADE
0034	CRUZETA DO CARDAN/ONIBUS MERCEDES BENZ	4	UNIDADE
0035	CUICAO DE FREIO 24X30 DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0036	CUIÇÃO DE FREIO 24X30/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0037	CUICAO DE FREIO 30X30 DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0038	CUIÇÃO DE FREIO 30X30/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0039	DIAFRAGMA 8 DO CUICAO SEM ANEL	21	UNIDADE
0040	DIAFRAGMA Nº07 /ONIBUS MERCEDES BENZ	4	UNIDADE
0041	DIAFRAGMA Nº07 DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	2	UNIDADE
0042	DIAFRAGMA Nº08 /ONIBUS MERCEDES BENZ	8	UNIDADE
0043	DIAFRAGMA Nº08 DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	4	UNIDADE
0044	DIAFRAGMA TRISTOP BAIONETA TIPO 20	6	UNIDADE
0045	DISCO MERCEDES 1418-1620	3	UNIDADE
0046	EMENDA PLASTICA 5/16	3	UNIDADE
0047	EMENDA UNIAO 1/2	3	UNIDADE
0048	ESTOPA	6	UNIDADE
0049	FILTRO DA BOMBA ALIMENTADORA	3	UNIDADE
0050	FLANGE DO CARDAN PINHÃO EV 90	12	UNIDADE
0051	FLEXIVEL CUICA DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	2	UNIDADE
0052	FLEXIVEL CUICA FREIO AR M16XM18MXF	6	UNIDADE
0053	FLEXIVEL CUICA/ONIBUS MERCEDES BENS	2	UNIDADE
0054	FORCA DA FLAGE DO CAMBIO G3-36	6	UNIDADE
0055	INSERTO 1/4 POLEGADA	3	UNIDADE
0056	ISERTO 12MM	9	UNIDADE
0057	JG LONA DE FREIO DIANT. DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0058	JG LONA DE FREIO TRAS DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	2	UNIDADE
0059	LONA DE FREIO 651	3	UNIDADE
0060	LONA DE FREIO DIANTEIRO/ ONIBUS MERCEDES BENZ.	4	JOGO
0061	LONA DE FREIO TH 134X	6	UNIDADE
0062	LUVA DE ENCOSTO DO EIXO	12	UNIDADE
0063	MANGUEIRA DE 1/4 NYLON DO FREIO	15	UNIDADE
0064	MOLA CONCA DE EMERGÊNCIA	6	UNIDADE
0065	MOLA CUIÇÃO 24X30 30X30/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0066	MOLA DA CUICA FREIO AR 7" 8'POL	3	UNIDADE
0067	MOLA DO CUICAO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0068	MOLA PATINS DE FREIO AR DIANT.TRAS. MB	3	UNIDADE
0069	OLEO DE FREIO	3	UNIDADE
0070	OLEO DEUFT 140 GL-5 1LT	3	UNIDADE
0071	OLHAL 14MM MANG 3/8	3	UNIDADE
0072	PARAFUSO GGU 16MM	3	UNIDADE
0073	PARAFUSO SEXT. 1/2X1.1/2	3	UNIDADE
0074	PARAFUSO SEXT. 3/8X1 NC	3	UNIDADE
0075	PARAFUSO SEXT. 8.8MA 10X15	3	UNIDADE
0076	PARAFUSO SEXT. 8.8MA 10X30	3	UNIDADE
0077	PARAFUSO SEXT. 9.16X1.1/2NC	6	UNIDADE
0078	PINO DA SAPATA	6	UNIDADE
0079	PLATOR DE EMBREAGEM MB 1318	3	UNIDADE
0080	PLATOR EMBREAGEM	3	UNIDADE
0081	PONTEIRA DO CARDAN C/ROSCA 14 ESTRIA	3	UNIDADE
0082	PONTEIRA USINADA	9	UNIDADE
0083	PORCA DUPLA 3/8	3	UNIDADE
0084	PORCA SEXT. 3/6 NC	3	UNIDADE
0085	PORCA SEXTAVADA 8MA	6	UNIDADE
0086	REBITE DE ALUMINIO PATINS	180	UNIDADE
0087	REPARO BOMBA DÁGUA COM ROLAMENTO	3	UNIDADE
0088	REPARO COMPLETO EIXO S/ONIBUS MERCEDES BENZ	10	UNIDADE
0089	REPARO CUICA SPRING	12	UNIDADE
0090	REPARO DA VALVULA PROTEÇÃO 4 ORC	6	UNIDADE
0091	REPARO DO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	3	UNIDADE
0092	REPARO DO CUICÃO NORMAL	3	UNIDADE
0093	REPARO MANETIM MODERNO 2 SAIDAS	3	UNIDADE
0094	REPARO MANETIM MODERNO 4 SAIDAS	3	UNIDADE
0095	REPARO VALVULA RELE	3	JOGO
0096	REPARO VALVULA RELE KNORR	15	UNIDADE
0097	REPARO VALVULA RELÉ ORIGINAL	3	UNIDADE
0098	RETENTOR DA TAMPA TRASEIRA FLANGE MB	3	UNIDADE
0099	RETENTOR DO CUBO DIANT. DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0100	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0101	RETENTOR DO CUBO TRAS DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0102	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	3	PEÇA
0103	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FREIO A AR	6	UNIDADE
0104	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0105	RETENTOR DO PIAO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0106	RETENTOR DO PIÃO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0107	RETENTOR DO PINHAO DIFERENCIAL	12	UNIDADE
0108	ROLAMENTO DE CENTRO DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0109	ROLAMENTO DE CENTRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0110	ROLAMENTO DO MANCAL EMBREAGEM	3	UNIDADE
0111	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0112	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0113	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO/VW 15.190	1	UNIDADE
0114	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRAZEIRO/VW 15.190	1	UNIDADE
0115	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0116	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO/VW 15.190	1	UNIDADE

0117	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRAZEIRO/ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0118	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRAZEIRO/VW 15.190	1	UNIDADE
0119	ROLETE DO PATIM DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	6	UNIDADE
0120	ROLETE DO PATIM/ONIBUS MERCEDES BENZ	10	UNIDADE
0121	SAPATA DE FREIO L/TH4516	6	UNIDADE
0122	SEMI BARRA /ONIBUS MERCEDES BENZ	4	UNIDADE
0123	SEMI BARRA DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	1	UNIDADE
0124	SILICONE ALTA TEMP. VERMELHO	3	UNIDADE
0125	SILICONE JUNTAS	3	UNIDADE
0126	SOLDAS	3	UNIDADE
0127	SUPORTE DO CARDAN	3	UNIDADE
0128	TAMPA DO COMBUSTIVEL C/CHAVE	3	UNIDADE
0129	TAMPA TRANBULADOR	3	UNIDADE
0130	TERMINAL DE DIREÇÃO DR	6	UNIDADE
0131	TERMINAL DE DIREÇAO L/D DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	2	UNIDADE
0132	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D ONIBUS MERCEDES BENZ	2	UNIDADE
0133	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E DO ONIBUS ESCOLAR VW 15.190	2	UNIDADE
0134	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E ONIBUS MERCEDES BENZ	14	UNIDADE
0135	TERMINAL DIREÇÃO L/D MB	3	UNIDADE
0136	TERMINAL DIREÇÃO L/E MB	3	UNIDADE
0137	TERMINAL EMBREAGEM M.BENS 1113A 2213R	3	UNIDADE
0138	TRAVA DE SEGURANCA PATIN 3,75MM	3	UNIDADE
0139	TRAVA ROLETE DO PATINS	3	UNIDADE
0140	TUBO 12	3	UNIDADE
0141	VALVULA 04 CIRCUITO	3	UNIDADE
0142	VALVULA DE FREIO DE MAO	3	UNIDADE
0143	VALVULA REGULADORA PRESSAO	6	PEÇA
0144	VALVULA RELÊ M16(03)XM22	6	UNIDADE

004	**Lote No 004 - ÔNIBUS - MOLAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABRACADEIRA DE FEIXO	72	UNIDADE
0002	ALGEMA DT	12	UNIDADE
0003	ALGEMA TZ	12	UNIDADE
0004	ARRUELA DE EMBUCHAMENTO DT	120	UNIDADE
0005	ARRUELA DE EMBUCHAMENTO TZ	120	UNIDADE
0006	BORRACHA DIAFRAGMA N16	16	UNIDADE
0007	BORRACHA DIAFRAGMA N24	16	UNIDADE
0008	BORRACHA DIAFRAGMA N6	24	UNIDADE
0009	BORRACHA DIAFRAGMA N7	8	UNIDADE
0010	BORRACHA DIAFRAGMA N8	60	UNIDADE
0011	BORRACHA DIAFRAGMA N9	8	UNIDADE
0012	BUCHA DA MOLA DT	90	UNIDADE
0013	BUCHA DA MOLA TZ	90	UNIDADE
0014	CHAVETA	36	UNIDADE
0015	CUICAO DE FREIO	24	UNIDADE
0016	GRAMPO 18X72X280	48	UNIDADE
0017	GRAMPO 18X82X430	48	UNIDADE
0018	GRAXEIRO 3/8 RETO	120	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0019	LONA DE FREIO DT TH-258	24	UNIDADE
0020	LONA DE FREIO DT TH133	60	UNIDADE
0021	LONA DE FREIO TZ TH-259	24	UNIDADE
0022	LONA DE FREIO TZ TH133	90	UNIDADE
0023	MOLA 1 DT 8.150	12	UNIDADE
0024	MOLA 1 DT MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0025	MOLA 1 DT VOLARE MICROONIBUS	3	UNIDADE
0026	MOLA 1 REFORCO TZ 8.150	6	UNIDADE
0027	MOLA 1 TZ 8.150	12	UNIDADE
0028	MOLA 1 TZ IVECO MICROONIBUS	12	UNIDADE
0029	MOLA 1 TZ MB1313	12	UNIDADE
0030	MOLA 1 TZ VOLARE MICROONIBUS	3	UNIDADE
0031	MOLA 1TZ MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0032	MOLA 2 DT 8.150	12	UNIDADE
0033	MOLA 2 DT MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0034	MOLA 2 DT VOLARE MICROONIBUS	3	UNIDADE
0035	MOLA 2 TZ 8.150	12	UNIDADE
0036	MOLA 2 TZ IVECO MICROONIBUS	12	UNIDADE
0037	MOLA 2 TZ MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0038	MOLA 2 TZ MB1313	12	UNIDADE
0039	MOLA 2 TZ VOLARE MICROONIBUS	3	UNIDADE
0040	MOLA 3 DT MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0041	MOLA 3 TZ 8.150	12	UNIDADE
0042	MOLA 3 TZ IVECO MICROONIBUS	12	UNIDADE
0043	MOLA 3 TZ MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0044	MOLA 3 TZ MB1313	12	UNIDADE
0045	MOLA 4 DT MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0046	MOLA 4 TZ 8.150	6	UNIDADE
0047	MOLA 4 TZ IVECO MICROONIBUS	12	UNIDADE
0048	MOLA 4 TZ MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0049	MOLA 4 TZ MB1313	6	UNIDADE
0050	MOLA 5 DT MB ONI1318/1618	6	UNIDADE
0051	MOLA 5 TZ 8.150	6	UNIDADE
0052	MOLA 5 TZ IVECO MICROONIBUS	12	UNIDADE
0053	MOLA 5 TZ MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0054	MOLA 5 TZ MB1313	6	UNIDADE
0055	MOLA 6 DT MB ONI1318/1618	6	UNIDADE
0056	MOLA 6 TZ IVECO MICROONIBUS	6	UNIDADE
0057	MOLA 6 TZ MB ONI1318/1618	12	UNIDADE
0058	MOLA 6 TZ MB1313	6	UNIDADE
0059	MOLA 7 TZ IVECO MICROONIBUS	6	UNIDADE
0060	MOLA 7 TZ MB1313	6	UNIDADE
0061	MOLA 8 TZ IVECO MICROONIBUS	6	UNIDADE
0062	PARAFUSO 12X50	210	UNIDADE
0063	PARAFUSO 14X50	210	UNIDADE
0064	PINO DE CENTRO 12 X 10	36	UNIDADE
0065	PINO DE CENTRO 12X18	24	UNIDADE
0066	PINO DE CENTRO 14X07	8	UNIDADE
0067	PINO DE CENTRO 14X17	16	UNIDADE

0068	PINO DE CENTRO 3/8X6	36	UNIDADE
0069	PINO DE MOLA DT	72	UNIDADE
0070	PINO DE MOLA TZ	60	UNIDADE
0071	PORCA 12MM MB	120	UNIDADE
0072	PORCA 18MM	120	UNIDADE
0073	PORCA 3/8 UNF	90	UNIDADE
0074	PORCA AT 12MM	148	UNIDADE
0075	PORCA AT 14MM	210	UNIDADE
0076	SUPORTE DT MB DO ONIBUS	12	UNIDADE
0077	SUPORTE TZ MB DO ONIBUS	12	UNIDADE
0078	TAMBOR DE FREIO 8.150	12	UNIDADE
0079	TAMBOR DE FREIO DT	12	UNIDADE
0080	TAMBOR DE FREIO TZ	12	UNIDADE

005	**Lote No 005 - MICRO ÔNIBUS - PEÇAS ELÉTRICAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABRACADEIRA PLASTICA	45	UNIDADE
0002	ALTERNADOR COMPLETO .	2	UNIDADE
0003	ARRUELA DE PRESSAO.	45	PEÇA
0004	ARRUELA LISA UNIVERSAL	45	UNIDADE
0005	AUTOMATICO DE PARTIDA	2	UNIDADE
0006	BENDIX DE PARTIDA.	2	UNIDADE
0007	BOBINA DE CAMPO	9	UNIDADE
0008	BOIA DO TANQUE	4	UNIDADE
0009	BOLA DE CAMBIO.	4	UNIDADE
0010	BORRACHA DE PORTA.	4	PEÇA
0011	BOTAO DE PARTIDA	5	UNIDADE
0012	BOTAO TIC TAC. 3 ESTAGIOS.	4	UNIDADE
0013	BUCHA DO SUPORTE DO ALTERNADOR.	5	UNIDADE
0014	BUCHA DO VENTILADOR.	4	UNIDADE
0015	BUZINA BIBI.	4	UNIDADE
0016	BUZINA CARACOL.	4	UNIDADE
0017	BUZINA DE AR.	4	UNIDADE
0018	CABO 6X1.	9	UNIDADE
0019	CABO DE BATERIA 70MM.	5	UNIDADE
0020	CAPA TERMINAIS MACHO/FEMEA.	30	UNIDADE
0021	CHAVE DE FAROL	2	UNIDADE
0022	CHAVE DE LIMPADOR.	2	UNIDADE
0023	CHAVE DE SETA	2	UNIDADE
0024	CILINDRO DE IGINIÇAO.	2	UNIDADE
0025	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	2	UNIDADE
0026	COMUTADOR DE IGNICAO	7	UNIDADE
0027	CONDENSADOR ARCONDICIONADO.	2	UNIDADE
0028	CONECTOR PARA RELE.	2	UNIDADE
0029	CONEXAO P/ARCONDICIONADO.	6	UNIDADE
0030	DISCO DE TACOGRAFO.	30	UNIDADE
0031	EMBUCHAMENTO DE PARTIDA.	5	UNIDADE
0032	ENCAIXE DE FAROL.	6	PEÇA
0033	ESTATOR DE ALTERNADOR.	5	PEÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0034	EVAPORADOR ARCONDICIONADO.	2	UNIDADE
0035	FAIXA DE PARA-CHOQUE	2	UNIDADE
0036	FAIXA REFLETIVA	5	UNIDADE
0037	FAROL DE MILHA.	2	PAR
0038	FAROL MB.	2	UNIDADE
0039	FILTRO SECADOR	2	UNIDADE
0040	FIO 0,50MM	6	METRO
0041	FIO 0,75MM.	30	METRO
0042	FIO 1,50MM.	30	METRO
0043	FIO 4,00MM.	30	METRO
0044	FIO BICOLOR 2X1.	30	METRO
0045	FUSIVEIS DE LAMINA	14	UNIDADE
0046	FUSIVEIS DE PORCELANA.	5	UNIDADE
0047	GAS PARA ARCONDICIONADO 20KL.	2	UNIDADE
0048	INDUZIDOR DE PARTIDA	2	UNIDADE
0049	INTERRUPTOR DE FREIO	2	UNIDADE
0050	JOGO DE ESCOVAS	6	UNIDADE
0051	KIT BUCHAS MOTOR PARTIDA	5	UNIDADE
0052	LAMPADA 1141 12V	10	UNIDADE
0053	LAMPADA 1141 24V	10	UNIDADE
0054	LAMPADA 67 12V	15	UNIDADE
0055	LAMPADA 67 24V	6	UNIDADE
0056	LAMPADA 69 24V	4	UNIDADE
0057	LAMPADA FLUORESCENTE.	6	UNIDADE
0058	LAMPADA H3 12V	8	UNIDADE
0059	LAMPADA H4 24V	8	UNIDADE
0060	LAMPADA H5 12W	4	UNIDADE
0061	LAMPADA PINGO D AGUA AZUL.	2	UNIDADE
0062	LAMPADA TORPEDO 24V	2	UNIDADE
0063	LANTERNA DE PISCA.	6	UNIDADE
0064	LANTERNA TRASEIRA	4	UNIDADE
0065	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA.	2	UNIDADE
0066	MANCAL DIANTEIRO DE PARTIDA.	2	UNIDADE
0067	MANCAL DO ALTERNADOR.	2	UNIDADE
0068	MANIVELA DO LIMPADOR	6	UNIDADE
0069	MOTOR DE ARRANQUE.	2	UNIDADE
0070	MOTOR LIMPADOR	2	UNIDADE
0071	PALHETA DO LIMPADOR	2	UNIDADE
0072	PARAFUSO 10MM	30	UNIDADE
0073	PARAFUSO 3/16.	30	UNIDADE
0074	PARAFUSO 6MM	30	UNIDADE
0075	PARAFUSO 8 MM	30	UNIDADE
0076	PARAFUSO ALTERNADOR 55 AM.	5	UNIDADE
0077	PARAFUSO AUTOMATICO	30	UNIDADE
0078	PLANETARIA DE PARTIDA.	2	UNIDADE
0079	POLIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE
0080	PORCA SEXTAVADA.	20	UNIDADE
0081	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	4	UNIDADE
0082	PORTA FUSIVEL LAMINA	16	UNIDADE

0083	REATOR DE LAMPADA FLUORESCENTE.	7	UNIDADE
0084	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE
0085	RELE AUXILIAR 12V	8	UNIDADE
0086	RELE AUXILIAR 24V	6	UNIDADE
0087	RELE DE FAROL.	5	UNIDADE
0088	RELOGIO DE COMBUSTIVEL.	2	UNIDADE
0089	RELOGIO PRESSAO DO OLEO.	2	UNIDADE
0090	RELOGIO TEMPERATURA	2	UNIDADE
0091	RETROVISOR	2	UNIDADE
0092	ROLAMENTO DO ALTERNADOR.	2	UNIDADE
0093	ROTOR DO ALTERNADOR	4	UNIDADE
0094	SENSOR DE PRESSAO DO OLEO.	2	UNIDADE
0095	TAMPA DE RADIADOR.	2	UNIDADE
0096	TAMPA DO TANQUE.	2	UNIDADE
0097	TERMINAL ADAPTADOR.	4	PEÇA
0098	TERMINAL DE BATERIA.	4	PAR
0099	TERMINAL DE PONTEIRA	4	UNIDADE
0100	VALVULA ELETROMAGNETICA	2	UNIDADE

006	**Lote No 006 - ÔNIBUS - PEÇAS ELÉTRICAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABRACADEIRA PLASTICA	90	UNIDADE
0002	ALTERNADOR COMPLETO .	4	UNIDADE
0003	ARRUELA DE PRESSAO.	75	PEÇA
0004	ARRUELA LISA UNIVERSAL	75	UNIDADE
0005	AUTOMATICO DE PARTIDA	4	UNIDADE
0006	BENDIX DE PARTIDA.	4	UNIDADE
0007	BOBINA DE CAMPO	15	UNIDADE
0008	BOIA DO TANQUE	6	UNIDADE
0009	BOLA DE CAMBIO.	6	UNIDADE
0010	BORRACHA DE PORTA.	6	PEÇA
0011	BOTAO DE PARTIDA	9	UNIDADE
0012	BOTAO TIC TAC. 3 ESTAGIOS.	6	UNIDADE
0013	BUCHA DO SUPORTE DO ALTERNADOR.	9	UNIDADE
0014	BUCHA DO VENTILADOR.	6	UNIDADE
0015	BUZINA BIBI.	6	UNIDADE
0016	BUZINA CARACOL.	6	UNIDADE
0017	BUZINA DE AR.	6	UNIDADE
0018	CABO 6X1.	19	UNIDADE
0019	CABO DE BATERIA 70MM.	7	UNIDADE
0020	CAPA TERMINAIS MACHO/FEMEA.	60	UNIDADE
0021	CHAVE DE FAROL	4	UNIDADE
0022	CHAVE DE LIMPADOR.	4	UNIDADE
0023	CHAVE DE SETA	4	UNIDADE
0024	CILINDRO DE IGINIÇAO.	4	UNIDADE
0025	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	4	UNIDADE
0026	COMUTADOR DE IGNICAO	11	UNIDADE
0027	CONDENSADOR ARCONDICIONADO.	4	UNIDADE
0028	CONECTOR PARA RELE.	4	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0029	CONEXAO P/ARCONDICIONADO.	12	UNIDADE
0030	DISCO DE TACOGRAFO.	60	UNIDADE
0031	EMBUCHAMENTO DE PARTIDA.	9	UNIDADE
0032	ENCAIXE DE FAROL.	12	PEÇA
0033	ESTATOR DE ALTERNADOR.	9	PEÇA
0034	EVAPORADOR ARCONDICIONADO.	4	UNIDADE
0035	FAIXA DE PARA-CHOQUE	4	UNIDADE
0036	FAIXA REFLETIVA	9	UNIDADE
0037	FAROL DE MILHA.	4	PAR
0038	FAROL MB.	4	UNIDADE
0039	FILTRO SECADOR	4	UNIDADE
0040	FIO 0,50MM	12	METRO
0041	FIO 0,75MM.	60	METRO
0042	FIO 1,50MM.	60	METRO
0043	FIO 4,00MM.	60	METRO
0044	FIO BICOLOR 2X1.	60	METRO
0045	FUSIVEIS DE LAMINA	30	UNIDADE
0046	FUSIVEIS DE PORCELANA.	9	UNIDADE
0047	GAS PARA ARCONDICIONADO 20KL.	4	UNIDADE
0048	INDUZIDOR DE PARTIDA	4	UNIDADE
0049	INTERRUPTOR DE FREIO	4	UNIDADE
0050	JOGO DE ESCOVAS	12	UNIDADE
0051	KIT BUCHAS MOTOR PARTIDA	9	UNIDADE
0052	LAMPADA 1141 12V	20	UNIDADE
0053	LAMPADA 1141 24V	20	UNIDADE
0054	LAMPADA 67 12V	25	UNIDADE
0055	LAMPADA 67 24V	12	UNIDADE
0056	LAMPADA 69 24V	6	UNIDADE
0057	LAMPADA FLUORESCENTE.	12	UNIDADE
0058	LAMPADA H3 12V	18	UNIDADE
0059	LAMPADA H4 24V	18	UNIDADE
0060	LAMPADA H5 12W	6	UNIDADE
0061	LAMPADA PINGO D AGUA AZUL.	4	UNIDADE
0062	LAMPADA TORPEDO 24V	4	UNIDADE
0063	LANTERNA DE PISCA.	12	UNIDADE
0064	LANTERNA TRASEIRA	8	UNIDADE
0065	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA.	4	UNIDADE
0066	MANCAL DIANTEIRO DE PARTIDA.	4	UNIDADE
0067	MANCAL DO ALTERNADOR.	4	UNIDADE
0068	MANIVELA DO LIMPADOR	12	UNIDADE
0069	MOTOR DE ARRANQUE.	4	UNIDADE
0070	MOTOR LIMPADOR	4	UNIDADE
0071	PALHETA DO LIMPADOR	4	UNIDADE
0072	PARAFUSO 10MM	60	UNIDADE
0073	PARAFUSO 3/16.	60	UNIDADE
0074	PARAFUSO 6MM	60	UNIDADE
0075	PARAFUSO 8 MM	60	UNIDADE
0076	PARAFUSO ALTERNADOR 55 AM.	9	UNIDADE
0077	PARAFUSO AUTOMATICO	60	UNIDADE

0078	PLANETARIA DE PARTIDA.	4	UNIDADE
0079	POLIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE
0080	PORCA SEXTAVADA.	40	UNIDADE
0081	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	8	UNIDADE
0082	PORTA FUSIVEL LAMINA	32	UNIDADE
0083	REATOR DE LAMPADA FLUORESCENTE.	15	UNIDADE
0084	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	UNIDADE
0085	RELE AUXILIAR 12V	18	UNIDADE
0086	RELE AUXILIAR 24V	12	UNIDADE
0087	RELE DE FAROL.	9	UNIDADE
0088	RELOGIO DE COMBUSTIVEL.	4	UNIDADE
0089	RELOGIO PRESSAO DO OLEO.	4	UNIDADE
0090	RELOGIO TEMPERATURA	4	UNIDADE
0091	RETROVISOR	4	UNIDADE
0092	ROLAMENTO DO ALTERNADOR.	4	UNIDADE
0093	ROTOR DO ALTERNADOR	8	UNIDADE
0094	SENSOR DE PRESSAO DO OLEO.	4	UNIDADE
0095	TACOGRAFO ANALÓGICO 13/18-COM SENSOR DE EFEITO HALL,TOMADA E CHICOTE	13	UNIDADE
0096	TAMPA DE RADIADOR.	4	UNIDADE
0097	TAMPA DO TANQUE.	4	UNIDADE
0098	TERMINAL ADAPTADOR.	8	PEÇA
0099	TERMINAL DE BATERIA.	8	PAR
0100	TERMINAL DE PONTEIRA	8	UNIDADE
0101	VALVULA ELETROMAGNETICA	4	UNIDADE

007	**Lote No 007 - MICRO ÔNIBUS - SERVIÇOS MECÂNICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	REMOÇAO E INSTALACAO DO RADIADOR	5	UNIDADE
0002	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	5	UNIDADE
0003	REVISÃO DO DIFERENCIAL	5	UNIDADE
0004	REVISÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR	5	UNIDADE
0005	SERVICO DE PARA-CHOQUE	4	UNIDADE
0006	SERVIÇO REVISÃO DE FREIOS	16	UNIDADE
0007	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR	5	UNIDADE
0008	SUBSTITUIR CILINDRO DE EMBREAGEM	5	UNIDADE
0009	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE	5	UNIDADE
0010	SUBSTITUIR COMPRESSOR DE AR	5	UNIDADE
0011	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	5	UNIDADE
0012	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR TRASEIRO	5	UNIDADE
0013	SUBSTITUIR CRUZETAS EM GERAL	5	UNIDADE
0014	SUBSTITUIR DIAFRAGMA DA CUICA	5	UNIDADE
0015	SUBSTITUIR DIAFRAGMA DO CUICÃO	5	UNIDADE
0016	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	5	UNIDADE
0017	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTER	5	UNIDADE
0018	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	5	UNIDADE
0019	SUBSTITUIR LONA DE FREIO	5	UNIDADE
0020	SUBSTITUIR PARAFUSO DE RODA	5	UNIDADE
0021	SUBSTITUIR PLATOR E DISCO DE EMBREAGEM	5	UNIDADE
0022	SUBSTITUIR REPARO DA BOMBA DAGUA	5	UNIDADE

0023	SUBSTITUIR REPARO DA VALVULA 2 VIAS	5	UNIDADE
0024	SUBSTITUIR REPARO DA VALVULA REGULADORA	5	UNIDADE
0025	SUBSTITUIR REPARO DO CUICÃO	5	UNIDADE
0026	SUBSTITUIR REPAROS DE VALVULAS	5	UNIDADE
0027	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE AGUA	5	UNIDADE
0028	SUBSTITUIR RETENTOR	5	UNIDADE
0029	SUBSTITUIR RETENTOR COLAR DA REDUÇÃO	5	UNIDADE
0030	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	5	UNIDADE
0031	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	5	UNIDADE
0032	SUBSTITUIR ROLAMENTO DE CENTRO	5	UNIDADE
0033	SUBSTITUIR ROLAMENTO EM GERAL	5	UNIDADE
0034	SUBSTITUIR SERVO DE EMBREAGEM	5	UNIDADE
0035	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO	5	UNIDADE

008	**Lote No 008 - MICRO ÔNIBUS - SERVIÇOS EM MOLEJO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO ESQUERDA E DIREITA	17	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXO DT	10	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXO TZ	10	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE ESTABILIZADOR	12	UNIDADE
0005	SERVICO DE FEIXE DT	16	UNIDADE
0006	SERVICO DE FEIXE TZ	16	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE REVISAR SUSPENSÃO DT	12	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE REVISAR SUSPENSÃO TZ	12	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE SUPORTE DT	16	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE SUPORTE TZ	16	UNIDADE

009	**Lote No 009 - ÔNIBUS - SERVIÇOS MECÂNICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	REMOÇAO E INSTALACAO DO RADIADOR	10	UNIDADE
0002	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	10	UNIDADE
0003	REVISÃO DO DIFERENCIAL	10	UNIDADE
0004	REVISÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR	10	UNIDADE
0005	SERVICO DE PARA-CHOQUE	7	UNIDADE
0006	SERVIÇO REVISÃO DE FREIOS	38	UNIDADE
0007	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR	10	UNIDADE
0008	SUBSTITUIR CILINDRO DE EMBREAGEM	10	UNIDADE
0009	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE	10	UNIDADE
0010	SUBSTITUIR COMPRESSOR DE AR	10	UNIDADE
0011	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	10	UNIDADE
0012	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR TRASEIRO	10	UNIDADE
0013	SUBSTITUIR CRUZETAS EM GERAL	10	UNIDADE
0014	SUBSTITUIR DIAFRAGMA DA CUICA	10	UNIDADE
0015	SUBSTITUIR DIAFRAGMA DO CUICÃO	10	UNIDADE
0016	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	10	UNIDADE
0017	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTER	10	UNIDADE
0018	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	10	UNIDADE
0019	SUBSTITUIR LONA DE FREIO	10	UNIDADE
0020	SUBSTITUIR PARAFUSO DE RODA	10	UNIDADE

0021	SUBSTITUIR PLATOR E DISCO DE EMBREAGEM	10	UNIDADE
0022	SUBSTITUIR REPARO DA BOMBA DAGUA	10	UNIDADE
0023	SUBSTITUIR REPARO DA VALVULA 2 VIAS	10	UNIDADE
0024	SUBSTITUIR REPARO DA VALVULA REGULADORA	10	UNIDADE
0025	SUBSTITUIR REPARO DO CUICÃO	10	UNIDADE
0026	SUBSTITUIR REPAROS DE VALVULAS	10	UNIDADE
0027	SUBSTITUIR RESERVATORIO DE AGUA	10	UNIDADE
0028	SUBSTITUIR RETENTOR	10	UNIDADE
0029	SUBSTITUIR RETENTOR COLAR DA REDUÇÃO	10	UNIDADE
0030	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	10	UNIDADE
0031	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	10	UNIDADE
0032	SUBSTITUIR ROLAMENTO DE CENTRO	10	UNIDADE
0033	SUBSTITUIR ROLAMENTO EM GERAL	10	UNIDADE
0034	SUBSTITUIR SERVO DE EMBREAGEM	10	UNIDADE
0035	SUBSTITUIR TERMINAL DE DIREÇÃO	10	UNIDADE

010	**Lote No 010 - ÔNIBUS - SERVIÇOS EM MOLEJO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO ESQUERDA E DIREITA	36	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXO DT	20	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO FEIXO TZ	20	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE ESTABILIZADOR	26	UNIDADE
0005	SERVICO DE FEIXE DT	38	UNIDADE
0006	SERVICO DE FEIXE TZ	38	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE REVISAR SUSPENSÃO DT	26	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE REVISAR SUSPENSÃO TZ	26	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE SUPORTE DT	38	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE SUPORTE TZ	38	UNIDADE

011	**Lote No 011 - MICRO ÔNIBUS - SERVIÇOS ELÉTRICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE TROCA DE ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	45	PEÇA
0003	SERVIÇO DE TROCA DE ALTERNADOR COMPLETO	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE TROCA DE ARRUELA DE PRESSÃO	45	PEÇA
0005	SERVIÇO DE TROCA DE ARRUELA LISA UNIVERSAL	45	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE TROCA DE AUTOMATICO DE PARTIDA	2	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE TROCA DE BOBINA DE CAMPO	9	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE TROCA DE BOIA DO TANQUE	4	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE TROCA DE BOLA DE CAMBIO	4	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHARIA DE PORTA	4	PEÇA
0011	SERVIÇO DE TROCA DE BOTÃO DE PARTIDA	5	PEÇA
0012	SERVIÇO DE TROCA DE BOTÃO TIC TAC 3 ESTAGIOS	4	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO SUPORTE DO ALTERNADOR	5	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO VENTILADOR	4	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE TROCA DE BUZINA BIBI	4	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE TROCA DE BUZINA CARACOL	4	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE TROCA DE BUZINA DE AR	4	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE TROCA DE CABO 6X1	9	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0019	SERVIÇO DE TROCA DE CABO DE BATERIA 70MM	5	UNIDADE
0020	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA TERMINAIS MACHO/FEMEA	30	UNIDADE
0021	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE DE FAROL	2	UNIDADE
0022	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE DE LIMPADOR	2	UNIDADE
0023	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE DE SETA	2	PEÇA
0024	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE INGNIÇÃO	2	UNIDADE
0025	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ARCONDICIONADO	2	UNIDADE
0026	SERVIÇO DE TROCA DE COMUTADOR DE IGNIÇÃO	5	UNIDADE
0027	SERVIÇO DE TROCA DE CONDENSADOR ARCONDICIONADO	2	UNIDADE
0028	SERVIÇO DE TROCA DE CONECTOR PARA RELÊ	2	UNIDADE
0029	SERVIÇO DE TROCA DE CONEXÃO P/ARCONDICIONADO	6	UNIDADE
0030	SERVIÇO DE TROCA DE DE BENDIX DE PARTIDA	2	UNIDADE
0031	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE TACOGRAFO	30	UNIDADE
0032	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO DE PARTIDA	5	UNIDADE
0033	SERVIÇO DE TROCA DE ENCAIXE DE FAROL	6	PEÇA
0034	SERVIÇO DE TROCA DE ESTATOR DE ALTERNADOR	5	PEÇA
0035	SERVIÇO DE TROCA DE EVAPORADOR ARCONDICIONADO	2	UNIDADE
0036	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA DE PARA-CHOQUE	2	UNIDADE
0037	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA REFLETIVA	5	UNIDADE
0038	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL DE MILHA	2	PAR
0039	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL MB	2	UNIDADE
0040	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	2	UNIDADE
0041	SERVIÇO DE TROCA DE FIO 0,50MM	6	UNIDADE
0042	SERVIÇO DE TROCA DE FIO 0,75MM	30	UNIDADE
0043	SERVIÇO DE TROCA DE FIO 1,50MM	30	UNIDADE
0044	SERVIÇO DE TROCA DE FIO 4,00MM	30	UNIDADE
0045	SERVIÇO DE TROCA DE FIO BICOLOR 2X1	30	UNIDADE
0046	SERVIÇO DE TROCA DE FUSIVEIS DE LAMINA	14	UNIDADE
0047	SERVIÇO DE TROCA DE FUSIVEIS DE PORCELANA	5	UNIDADE
0048	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS PARA ARCONDICIONADO 20KL	2	UNIDADE
0049	SERVIÇO DE TROCA DE INDUZIDOR DE PARTIDA	2	UNIDADE
0050	SERVIÇO DE TROCA DE INTERRUPTOR DE FREIO	2	UNIDADE
0051	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO DE ESCOVAS	6	UNIDADE
0052	SERVIÇO DE TROCA DE KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA	5	UNIDADE
0053	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 1141 12V	10	UNIDADE
0054	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 1141 24V	10	UNIDADE
0055	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 67 12V	10	UNIDADE
0056	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 67 24V	6	UNIDADE
0057	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 69 24V	2	UNIDADE
0058	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA FLUORESCENTE	6	UNIDADE
0059	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA H3 12V	8	UNIDADE
0060	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA H4 24V	8	UNIDADE
0061	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA H5 12V	4	UNIDADE
0062	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA PINGO D'AGUA AZUL	2	UNIDADE
0063	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA TORPEDO 24V	2	UNIDADE
0064	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA DE PISCA	6	UNIDADE
0065	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA TRASEIRA	4	UNIDADE
0066	SERVIÇO DE TROCA DE LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE
0067	SERVIÇO DE TROCA DE MANCAL DIANTEIRO DE PARTIDA	2	UNIDADE

0068	SERVIÇO DE TROCA DE MANCAL DO ALTERNADOR	2	UNIDADE
0069	SERVIÇO DE TROCA DE MANIVELA DO LIMPADOR	6	UNIDADE
0070	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE ARRANQUE	2	UNIDADE
0071	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR LIMPADOR	2	PEÇA
0072	SERVIÇO DE TROCA DE PALHEITA DO LIMPADOR	2	UNIDADE
0073	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO 10MM	30	UNIDADE
0074	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO 3/16	30	UNIDADE
0075	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO 6MM	30	UNIDADE
0076	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO 8MM	30	UNIDADE
0077	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO ALTERNADOR 55 AM	5	UNIDADE
0078	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO AUTOMATICO	30	UNIDADE
0079	SERVIÇO DE TROCA DE PLANETARIA DE PARTIDA	2	UNIDADE
0080	SERVIÇO DE TROCA DE POLIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE
0081	SERVIÇO DE TROCA DE PORCA SEXTAVADA	20	UNIDADE
0082	SERVIÇO DE TROCA DE PORTA ESCOVA DE PARTIDA	4	UNIDADE
0083	SERVIÇO DE TROCA DE PORTA FUSIVEIS LAMINA	16	UNIDADE
0084	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR DE LAMPADA FLUORESCENTE	4	UNIDADE
0085	SERVICO DE TROCA DE REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UNIDADE
0086	SERVIÇO DE TROCA DE RELE AUXILIAR 12V	10	PEÇA
0087	SERVIÇO DE TROCA DE RELE AUXILIAR 24V	6	PEÇA
0088	SERVIÇO DE TROCA DE RELE DE FAROL	4	UNIDADE
0089	SERVIÇO DE TROCA DE RELOGIO DE COMBUSTIVEL	2	UNIDADE
0090	SERVIÇO DE TROCA DE RELOGIO PRESSÃO DO OLEO	2	UNIDADE
0091	SERVIÇO DE TROCA DE RELOGIO TEMPERATURA	2	UNIDADE
0092	SERVIÇO DE TROCA DE RETROVISOR	2	UNIDADE
0093	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	UNIDADE
0094	SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR DO ALTERNADOR	4	PEÇA
0095	SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE RADIADOR	2	UNIDADE
0096	SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DO TANQUE	2	UNIDADE
0097	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE BATERIA	4	PAR
0098	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE PONTEIRA	4	UNIDADE
0099	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINALIS ADAPTADOR	4	UNIDADE
0100	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA ELETROMAGNETICA	2	UNIDADE

012	**Lote No 012 - ÔNIBUS - SERVIÇOS ELÉTRICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO	1	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE TROCA DE ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	15	PEÇA
0003	SERVIÇO DE TROCA DE ALTERNADOR COMPLETO	1	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE TROCA DE ARRUELA DE PRESSÃO	15	PEÇA
0005	SERVIÇO DE TROCA DE ARRUELA LISA UNIVERSAL	15	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE TROCA DE AUTOMATICO DE PARTIDA	1	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE TROCA DE BOBINA DE CAMPO	3	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE TROCA DE BOIA DO TANQUE	1	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE TROCA DE BOLA DE CAMBIO	1	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHARIA DE PORTA	1	PEÇA
0011	SERVIÇO DE TROCA DE BOTÃO DE PARTIDA	2	PEÇA
0012	SERVIÇO DE TROCA DE BOTÃO TIC TAC 3 ESTAGIOS	1	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO SUPORTE DO ALTERNADOR	2	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0014	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO VENTILADOR	1	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE TROCA DE BUZINA BIBI	1	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE TROCA DE BUZINA CARACOL	1	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE TROCA DE BUZINA DE AR	1	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE TROCA DE CABO 6X1	5	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE TROCA DE CABO DE BATERIA 70MM	1	UNIDADE
0020	SERVIÇO DE TROCA DE CAPA TERMINAIS MACHO/FEMEA	15	UNIDADE
0021	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE DE FAROL	1	UNIDADE
0022	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE DE LIMPADOR	1	UNIDADE
0023	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE DE SETA	1	PEÇA
0024	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE INGNIÇÃO	1	UNIDADE
0025	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ARCONDICIONADO	1	UNIDADE
0026	SERVIÇO DE TROCA DE COMUTADOR DE IGNIÇÃO	2	UNIDADE
0027	SERVIÇO DE TROCA DE CONDENSADOR ARCONDICIONADO	1	UNIDADE
0028	SERVIÇO DE TROCA DE CONECTOR PARA RELÊ	1	UNIDADE
0029	SERVIÇO DE TROCA DE CONEXÃO P/ARCONDICIONADO	3	UNIDADE
0030	SERVIÇO DE TROCA DE DE BENDIX DE PARTIDA	1	UNIDADE
0031	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE TACOGRAFO	15	UNIDADE
0032	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO DE PARTIDA	2	UNIDADE
0033	SERVIÇO DE TROCA DE ENCAIXE DE FAROL	3	PEÇA
0034	SERVIÇO DE TROCA DE ESTATOR DE ALTERNADOR	2	PEÇA
0035	SERVIÇO DE TROCA DE EVAPORADOR ARCONDICIONADO	1	UNIDADE
0036	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA DE PARA-CHOQUE	1	UNIDADE
0037	SERVIÇO DE TROCA DE FAIXA REFLETIVA	2	UNIDADE
0038	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL DE MILHA	1	PAR
0039	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL MB	1	UNIDADE
0040	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO SECADOR	1	UNIDADE
0041	SERVIÇO DE TROCA DE FIO 0,50MM	3	UNIDADE
0042	SERVIÇO DE TROCA DE FIO 0,75MM	15	UNIDADE
0043	SERVIÇO DE TROCA DE FIO 1,50MM	15	UNIDADE
0044	SERVIÇO DE TROCA DE FIO 4,00MM	15	UNIDADE
0045	SERVIÇO DE TROCA DE FIO BICOLOR 2X1	15	UNIDADE
0046	SERVIÇO DE TROCA DE FUSIVEIS DE LAMINA	8	UNIDADE
0047	SERVIÇO DE TROCA DE FUSIVEIS DE PORCELANA	2	UNIDADE
0048	SERVIÇO DE TROCA DE GÁS PARA ARCONDICIONADO 20KL	1	UNIDADE
0049	SERVIÇO DE TROCA DE INDUZIDOR DE PARTIDA	1	UNIDADE
0050	SERVIÇO DE TROCA DE INTERRUPTOR DE FREIO	1	UNIDADE
0051	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO DE ESCOVAS	3	UNIDADE
0052	SERVIÇO DE TROCA DE KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA	2	UNIDADE
0053	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 1141 12V	5	UNIDADE
0054	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 1141 24V	5	UNIDADE
0055	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 67 12V	5	UNIDADE
0056	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 67 24V	3	UNIDADE
0057	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA 69 24V	1	UNIDADE
0058	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA FLUORESCENTE	3	UNIDADE
0059	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA H3 12V	5	UNIDADE
0060	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA H4 24V	5	UNIDADE
0061	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA H5 12V	1	UNIDADE
0062	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA PINGO D'AGUA AZUL	1	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0063	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA TORPEDO 24V	1	UNIDADE
0064	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA DE PISCA	3	UNIDADE
0065	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE
0066	SERVIÇO DE TROCA DE LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	1	UNIDADE
0067	SERVIÇO DE TROCA DE MANCAL DIANTEIRO DE PARTIDA	1	UNIDADE
0068	SERVIÇO DE TROCA DE MANCAL DO ALTERNADOR	1	UNIDADE
0069	SERVIÇO DE TROCA DE MANIVELA DO LIMPADOR	3	UNIDADE
0070	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE ARRANQUE	1	UNIDADE
0071	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR LIMPADOR	1	PEÇA
0072	SERVIÇO DE TROCA DE PALHEITA DO LIMPADOR	1	UNIDADE
0073	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO 10MM	15	UNIDADE
0074	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO 3/16	15	UNIDADE
0075	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO 6MM	15	UNIDADE
0076	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO 8MM	15	UNIDADE
0077	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO ALTERNADOR 55 AM	2	UNIDADE
0078	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO AUTOMATICO	15	UNIDADE
0079	SERVIÇO DE TROCA DE PLANETARIA DE PARTIDA	1	UNIDADE
0080	SERVIÇO DE TROCA DE POLIA DO ALTERNADOR	1	UNIDADE
0081	SERVIÇO DE TROCA DE PORCA SEXTAVADA	10	UNIDADE
0082	SERVIÇO DE TROCA DE PORTA ESCOVA DE PARTIDA	2	UNIDADE
0083	SERVIÇO DE TROCA DE PORTA FUSIVEIS LAMINA	8	UNIDADE
0084	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR DE LAMPADA FLUORESCENTE	2	UNIDADE
0085	SERVICO DE TROCA DE REGULADOR DE VOLTAGEM	1	UNIDADE
0086	SERVIÇO DE TROCA DE RELE AUXILIAR 12V	5	PEÇA
0087	SERVIÇO DE TROCA DE RELE AUXILIAR 24V	3	PEÇA
0088	SERVIÇO DE TROCA DE RELE DE FAROL	2	UNIDADE
0089	SERVIÇO DE TROCA DE RELOGIO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE
0090	SERVIÇO DE TROCA DE RELOGIO PRESSÃO DO OLEO	1	UNIDADE
0091	SERVIÇO DE TROCA DE RELOGIO TEMPERATURA	1	UNIDADE
0092	SERVIÇO DE TROCA DE RETROVISOR	1	UNIDADE
0093	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DO ALTERNADOR	1	UNIDADE
0094	SERVIÇO DE TROCA DE ROTOR DO ALTERNADOR	2	PEÇA
0095	SERVIÇO DE TROCA DE TACOGRAFO ANALOGICO 13/18 - COM SENSOR DE EFEITO HALL, T E C	3	UNIDADE
0096	SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DE RADIADOR	1	UNIDADE
0097	SERVIÇO DE TROCA DE TAMPA DO TANQUE	1	UNIDADE
0098	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE BATERIA	2	PAR
0099	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE PONTEIRA	2	UNIDADE
0100	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINALIS ADAPTADOR	2	UNIDADE
0101	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA ELETROMAGNETICA	1	UNIDADE

013	**Lote No 013 - MICRO ÔNIBUS - PEÇAS MECÂNICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO	2	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO	2	UNIDADE
0003	BICO INJETOR MICRO	1	UNIDADE
0004	BLOCO DO MOTOR DO MICROÔNIBUS	1	UNIDADE
0005	BOMBA DE OLEO MICRO	1	UNIDADE
0006	CALOTINHA DE RODO AR /MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0007	CANO DE ALUMINIO DO RODO AR/MICRO-ONIBUS	4	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0008	CARDAN /MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0009	CARTER DO MOTOR DO MICROÔNIBUS	1	UNIDADE
0010	CILINDRO MESTRE DE FREIO/MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0011	CINEMATICO /MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0012	COMPRESSOR DE AR PARA O FREIO/MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0013	CORREIA DO ALTERNADOR/MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0014	CRUZETAS/MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0015	CUICA DE FERIO/MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0016	DIFERENCIAL / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0017	EIXO DE COMANDO DE VALVULA / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0018	EIXO VIRABREQUIM/MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0019	FILTRO DE AR DO MOTOR / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0020	FILTRO DE OLEO / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0021	FILTRO DIESEL DO MICROÔNIBUS	2	UNIDADE
0022	FILTRO EVAPORADOR /MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0023	FILTRO RACOL / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0024	FILTRO SECADOR MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0025	FLEXIVEL DA CUICA / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0026	GRADE DO PARA-CHOQUE DIANTEIO / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0027	JOGO COXIM DA CAIXA / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0028	JOGO COXIM DO MOTOR / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0029	JOGO DE BIELA DO MICROÔNIBUS	1	JOGO
0030	JOGO DE MANCAL DO MICROÔNIBUS	2	JOGO
0031	JOGO DE PISTÕES COM ANEIS / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0032	JOGO DE RETENTORES DE VALVULAS / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0033	JOGO DE RETENTORES DO MOTOR / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0034	JOGO DE VALVULAS / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0035	JUNTA DO CABEÇOTE / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0036	MANGOTE DO RADIADOR / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0037	MANGUEIRA DE RODO AR MICRO-ONIBUS	10	METRO
0038	MOLA PARA RODO AR / MICRO-ONIBUS	4	UNIDADE
0039	OLEO DO MOTOR MICRO 15W50	20	UNIDADE
0040	OLEO LUBRIFICANTE 90W	15	LITRO
0041	PALHETA DO LIMPADOR DO MICROÔNIBUS	2	UNIDADE
0042	PARABRISA MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0043	PESCADOR DO CARTER / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0044	PRISIONEIRO DA RODA COM POLCA / MICRO-ONIBUS	8	UNIDADE
0045	RADIADOR DE ÁGUA DO MICROÔNIBUS	1	UNIDADE
0046	RETROVISOR DO MICROÕNIBUS	2	UNIDADE
0047	RODAS DO PNEU DO MICROÔNIBUS	1	UNIDADE
0048	SAPATAS DE FREIOS MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0049	TAPS DO CARTER	2	UNIDADE
0050	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0051	TERMINAL DE DIREÇÃO / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0052	TURBINA / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0053	VALVULA DE ESPANÇÃO / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE

014	**Lote No 014 - BATERIAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0001	BATERIA 100 AMPERES 1ª LINHA	1	UNIDADE
0002	BATERIA 80 AMPERES 1ª LINHA	4	UNIDADE
0003	BATERIA 90 AMPERES	4	UNIDADE

015	**Lote No 015 - MICRO ÔNIBUS - PEÇAS ELÉTRICAS - SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ALTERNADOR MICRO	1	UNIDADE
0002	ARRUELA DE FIBRA	4	UNIDADE
0003	BENDIX DO ARRANQUE	1	UNIDADE
0004	BOBINA DE CAMPO 24V	1	UNIDADE
0005	BOMBINHA DO LIMPADOR 24V MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0006	BUZINA 24V	1	UNIDADE
0007	CABO 2X1.	10	METRO
0008	CABO 3X1	10	METRO
0009	ESTATOR DO ALTERNADOR / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0010	FAROL MB MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE
0011	FIO 1,50 MM MICRO-ONIBUS	10	METRO
0012	FIO 2,5 MM	10	METRO
0013	FUSIVEL DE LAMINA	20	UNIDADE
0014	FUSIVEL DE VIDRO	20	UNIDADE
0015	INDUZIDO DO ARRANQUE /MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0016	LAMPADA 1034 24V	4	UNIDADE
0017	LAMPADA 1141 24V	4	UNIDADE
0018	LAMPADA H4 24V	4	UNIDADE
0019	LAMPADA PINGO DAGUA 24V	4	UNIDADE
0020	LANTERNA TRASEIRA DO MICROÔNIBUS	2	UNIDADE
0021	MOTOR DO LIMPADOR DO MICROÔNIBUS	1	UNIDADE
0022	REGULADOR DO ALTERNADOR / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0023	RELE AUXILIAR 12V MICRO-ONIBUS	2	PEÇA
0024	RELE DO PISCA	2	UNIDADE
0025	ROTOR DO ALTERNADOR MICRO-ONIBUS	1	PEÇA
0026	SENSOR DE OLEO / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0027	SENSOR DE ROTAÇAO	1	UNIDADE
0028	SENSOR DE TEMPERATURA MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0029	SENSOR MAP / MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0030	VELAS AQUECEDORAS / MICRO-ONIBUS	2	UNIDADE

016	**Lote No 016 - MICRO ÔNIBUS - AR CONDICIONADO - SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	COMPRESSOR ARCONDICIONADO MICRO-ONIBUS	1	UNIDADE
0002	GAS P/LIMPEZA	2	UNIDADE

017	**Lote No 017 - PEUGEOT KANGOO - PEÇAS MECÂNICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BIELA DO MOTOR	1	UNIDADE
0002	BRONZE DE BIELA	1	UNIDADE
0003	BRONZE DE MANCAL	1	UNIDADE
0004	BUCHA DA BALANÇA	2	UNIDADE
0005	BURRINHO DE FREIO	2	UNIDADE

0006	CABEÇOTE	1	UNIDADE
0007	CABO DE EMBREAGEM	1	UNIDADE
0008	CARTER DO MOTOR	1	UNIDADE
0009	CORPO DE BORBOLETA	1	UNIDADE
0010	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE
0011	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE
0012	DISCO DE FREIO	2	UNIDADE
0013	EIXO DO COMANDO	1	UNIDADE
0014	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	1	UNIDADE
0015	FILTRO DE AR	3	PEÇA
0016	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	UNIDADE
0017	FILTRO DE OLEO	3	UNIDADE
0018	JOGO DE ANEIS	1	PEÇA
0019	JOGO DE BICO	1	UNIDADE
0020	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	1	UNIDADE
0021	JOGO DE PISTÃO	1	JOGO
0022	JOGO DE VALVULA	1	UNIDADE
0023	JUNTA HOMOCINETICA	1	UNIDADE
0024	KIT EMBREAGEM	1	UNIDADE
0025	PARA CHOQUE	1	UNIDADE
0026	PARA-BRISAS	1	UNIDADE
0027	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	2	UNIDADE
0028	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	2	UNIDADE
0029	SAPATA	2	UNIDADE
0030	TAMBOR DE FREIO	2	UNIDADE
0031	TENSOR DA CORREIA DENTADA	2	UNIDADE

018	**Lote No 018 - PEUGEOT KANGOO - PEÇAS ELÉTRICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BOBINA	1	BOBINA
0002	CABO DE IGNIÇAO	2	UNIDADE
0003	CABO DE VELA	2	UNIDADE
0004	FAROL	2	UNIDADE
0005	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE

019	**Lote No 019 - L-200 TRITON - PEÇAS MECÂNICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON	2	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON	2	UNIDADE
0003	BIELETA CENTRAL /L200	1	UNIDADE
0004	BRAÇO AUXILIAR L200 TRITON	2	UNIDADE
0005	BRAÇO PITMAN L200 TRITON	2	UNIDADE
0006	CALÇO DA GABINE/ L-200 TRITON	2	UNIDADE
0007	CALÇO DO MOTOR L200 TRITON	2	UNIDADE
0008	CAPOTA MARITIMA L200 TRITON	1	UNIDADE
0009	CARDAN DA TRAÇAO	1	UNIDADE
0010	CARDAN DO DIFERENCIAL	1	UNIDADE
0011	CILINDRO DE FREIO DA RODA	1	UNIDADE
0012	CILINDRO MESTRE DE FREIO L200 TRITON	1	UNIDADE

0013	CORREIA DENTADA L200 TRITON	2	UNIDADE
0014	DIFERENCIAL DIANTEIRO L200 TRITON	1	UNIDADE
0015	DIFERENCIAL TRASEIRO L200 TRITON	1	UNIDADE
0016	ESCAPAMENTO COMPLETO L200 TRITON	1	UNIDADE
0017	FECHADURA DAS PORTAS L200 TRITON	2	UNIDADE
0018	FEIXO DE MOLA	1	UNIDADE
0019	HIDROVACUO L200 TRITON	1	UNIDADE
0020	INTERCOOLER	1	UNIDADE
0021	JOGO DE LONAS DE FREIO L200 TRITON	2	UNIDADE
0022	KIT EMBREAGEM L200 TRITON	1	UNIDADE
0023	MAÇANETA DA PORTA	1	UNIDADE
0024	MOLA ESPIRAL	2	UNIDADE
0025	PARABRISA L200 TRITON	1	UNIDADE
0026	PASTILHA DE FREIO L200 TRITON	2	UNIDADE
0027	PONTA DE EIXO	1	UNIDADE
0028	RADIADOR L200 TRITON	1	UNIDADE
0029	REPARO DA PINÇA DE FREIO L200 TRITON	2	UNIDADE
0030	RODA L200 TRITON	1	UNIDADE
0031	TERMINAL AUXILIAR L200 TRITON	1	UNIDADE
0032	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO L200 TRITON	1	UNIDADE
0033	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L200 TRITON	1	UNIDADE
0034	TURBINA	1	UNIDADE
0035	UNIDADE INJETORA L200 TRITON	1	UNIDADE

020	**Lote No 020 - L-200 TRITON - AR CONDICIONADO-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	COMPRESSOR DE AR /L200	1	UNIDADE
0002	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO L200 TRITON	1	UNIDADE
0003	EVAPORADOR AR CONDICIONADO L200 TRITON	1	UNIDADE
0004	FILTRO DO AR CONDICIONADO L200 TRITON	2	UNIDADE

021	**Lote No 021 - L-200 TRITON - PEÇAS ELÉTRICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	FAROL AUXILIAR L200 TRITON	2	UNIDADE
0002	FAROL LADO DIREITO L200 TRITON	1	UNIDADE
0003	FAROL LADO ESQUERDO L200 TRITON	1	UNIDADE
0004	LAMPADA PARA FAROL L200 TRITON	2	UNIDADE
0005	LAMPADA PARA LANTERNA	4	UNIDADE
0006	LANTERNA DO PISCA L200 TRITON	2	UNIDADE
0007	LANTERNA TRASEIRA L200 TRITON	2	UNIDADE
0008	MAGNETICO L200 TRITON	1	UNIDADE
0009	VENTILADOR DO MOTOR L200 TRITON	1	UNIDADE

022	**Lote No 022 - FIAT DOBLÔ - PEÇAS MECÂNICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0003	BANDEIJA DIANTEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0004	BICO DE INJEÇÃO DOBLO	2	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0005	BOMBA DÁGUA DOBLO	2	UNIDADE
0006	BOMBA DE OLEO DOBLO	1	UNIDADE
0007	BRONZE DE BIELA DOBLO	2	JOGO
0008	BRONZE MANCAL DOBLO	2	JOGO
0009	CABO DA CAIXA DOBLO	2	UNIDADE
0010	CABO DE ABRIR CAPU DOBLO	2	UNIDADE
0011	CABO DE ACELERADOR DOBLO	2	UNIDADE
0012	CABO DE EMBREAGEM DOBLO	2	UNIDADE
0013	CABO DE FREIO DE MAO DOBLO	2	UNIDADE
0014	CILINDRO DE RODA DOBLO	2	UNIDADE
0015	CILINDRO MESTRE DO FREIO DOBLO	2	UNIDADE
0016	CORREIA DENTADA DOBLO	2	JOGO
0017	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO	2	UNIDADE
0018	CORREIA DO AR CONDICIONADO DOBLO	2	UNIDADE
0019	COXIM DO CAMBIO DOBLO	2	ALQUEIRE
0020	COXIM DO MOTOR DOBLO	2	UNIDADE
0021	CUBO DA RODA TRASEIRA	4	UNIDADE
0022	DISCO DE FREIO	1	UNIDADE
0023	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR DOBLO	1	UNIDADE
0024	ESCAPAMENTO COMPLETO DOBLO	1	UNIDADE
0025	FECHADURAS DAS PORTAS DOBLO	2	UNIDADE
0026	FEIXO DE MOLA TRASEIRA	2	UNIDADE
0027	FILTRO DE AR DO MOTOR DOBLO	4	UNIDADE
0028	HIDROVACO DO FREIO DOBLO	1	UNIDADE
0029	JOGO DE BICO	1	UNIDADE
0030	JOGO DE BIELA	2	JOGO
0031	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR DOBLO	2	UNIDADE
0032	JOGO DE PISTÃO DOBLO	1	UNIDADE
0033	JOGO DE RODAS	1	JOGO
0034	JUNTA DO CABEÇOTE DOBLO	2	UNIDADE
0035	JUNTA HOMOCINETICA DOBLO	2	UNIDADE
0036	KIT BATENTE AMORTECEDOR DOBLO	2	UNIDADE
0037	KIT DE EMBREAGEM DOBLO	2	UNIDADE
0038	KIT SAPATA COM LONA DE FREIO DOBLO	2	UNIDADE
0039	KIT TRAMBULADOR DA LAVANCA DOBLO	2	UNIDADE
0040	LONA DE FREIO DOBLO	4	UNIDADE
0041	MAÇANETA DAS PORTAS	2	UNIDADE
0042	MANGOTE DO RADIADOR DOBLO	2	UNIDADE
0043	MAQUINA DE VIDRO LADO DIREITO DOBLO	2	UNIDADE
0044	MAQUINA DE VIDRO LADO ESQUERDO DOBLO	2	UNIDADE
0045	MOLA ESPIRAL	2	UNIDADE
0046	PALHETA DO LIMPADOR DOBLO	4	UNIDADE
0047	PARACHOQUE DIANTEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0048	PARACHOQUE TRASEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0049	PARAFUSO DA RODA DOBLO	8	UNIDADE
0050	PASTILHA DE FREIO DOBLO	4	UNIDADE
0051	PINÇA DO FREIO	4	UNIDADE
0052	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR DOBLO	2	UNIDADE
0053	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR DOBLO	2	UNIDADE

0054	PIVO INFERIOR DA BANDEIJA DOBLO	2	UNIDADE
0055	PIVO SUPERIOR DA BANDEIJA DOBLO	2	UNIDADE
0056	PROTETOR DE CARTER DOBLO	2	UNIDADE
0057	RADIADOR DOBLO	2	UNIDADE
0058	REPARO DA PINÇA DE FREIO DOBLO	2	UNIDADE
0059	RESERVATORIO DE AGUA DOBLO	2	UNIDADE
0060	RETENTOR DA CAIXA DOBLO	2	UNIDADE
0061	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0062	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0063	RETROVISOR LADO DIREITO DOBLO	2	UNIDADE
0064	RETROVISOR LADO ESQUERDO DOBLO	2	UNIDADE
0065	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0066	SAPATA DE FREIO	2	UNIDADE
0067	SETOR DE DIREÇÃO DOBLO	1	UNIDADE
0068	TAMBOR DO FREIO DOBLO	2	UNIDADE
0069	TENSOR DA CORREIA DENTADA DOBLO	2	UNIDADE
0070	TERMINAL AXIAL DOBLO	2	UNIDADE
0071	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO	2	UNIDADE
0072	VARETA DO OLEO	2	UNIDADE
0073	VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO DOBLO	1	UNIDADE
0074	VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0075	VELA DO MOTOR DOBLO	2	UNIDADE

023	**Lote No 023 - FIAT DOBLÔ - PEÇAS ELÉTRICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ARRANQUE DOBLO	1	UNIDADE
0002	BOBINA DE IGNIÇÃO DOBLO	2	UNIDADE
0003	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO	2	UNIDADE
0004	BUZINA 24V	2	UNIDADE
0005	CABO DE BATERIA	2	METRO
0006	CHAVE DE FAROL DOBLO	1	UNIDADE
0007	CHAVE DE SETA DOBLO	1	UNIDADE
0008	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR DOBLO	1	UNIDADE
0009	FAROL LADO DIREITO DOBLO	2	UNIDADE
0010	FAROL LADO ESQUERDO DOBLO	2	UNIDADE
0011	LAMPADA DO FAROL DOBLO	4	UNIDADE
0012	LAMPADA DO PISCA DOBLO	4	UNIDADE
0013	LAMPADA PARA LANTERNA DOBLO	4	UNIDADE
0014	MODULO CENTRAL DOBLO	1	UNIDADE
0015	MOTOR DE PARTIDA DOBLO	2	UNIDADE
0016	MOTOR DO LIMPADOR DOBLO	2	UNIDADE
0017	SENSOR DE INJEÇÃO DOBLO	1	UNIDADE
0018	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO DOBLO	2	UNIDADE
0019	SENSOR DE TEMPERATURA DOBLO	2	UNIDADE
0020	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	1	UNIDADE
0021	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO DOBLO	2	UNIDADE
0022	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO DOBLO	2	UNIDADE

024	**Lote No 024 - FIAT DOBLÔ - AR CONDICIONADO-SMS**		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	1	UNIDADE
0002	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	2	UNIDADE
0003	FILTRO DO AR CONDICIONADO DOBLO	4	UNIDADE
0004	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DOBLO	3	UNIDADE

025	Lote No 025 - CHEVROLET S10 - PEÇAS MECÂNICAS-SMS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10	2	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO S10	2	UNIDADE
0003	BANDEJA INFERIOR S10	1	UNIDADE
0004	BANDEJA SUPERIOR S10	1	UNIDADE
0005	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA S10	2	UNIDADE
0006	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA S10	2	UNIDADE
0007	BIELETA ESTABILIZADORA S10	2	UNIDADE
0008	BOMBA DE EMBREAGEM S10	1	UNIDADE
0009	BOMBA DE OLEO S10	1	UNIDADE
0010	BRAÇO PITMAN AUXILIAR S10	1	UNIDADE
0011	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR S10	2	UNIDADE
0012	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR S10	2	UNIDADE
0013	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE S10	2	UNIDADE
0014	BUCHA EIXO TRASEIRA S10	2	UNIDADE
0015	CILINDRO DE RODA S10	1	UNIDADE
0016	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL S10	1	UNIDADE
0017	CORREIA DENTADA S10	2	UNIDADE
0018	CILINDRO MESTRE DO FREIO S10	1	UNIDADE
0019	COXIM DO MOTOR S10	1	UNIDADE
0020	CRUZETA EIXO CARDAN S10	2	UNIDADE
0021	CUBO DA RODA DIANTEIRA S10	1	UNIDADE
0022	DISCO DE FREIO DIANTEIRO S10	2	UNIDADE
0023	ESCAPAMENTO COMPLETO S10	1	UNIDADE
0024	FECHADURA DAS PORTAS S10	2	UNIDADE
0025	FEIXE DE MOLA TRASEIRO S10	1	UNIDADE
0026	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO S10	2	UNIDADE
0027	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO S10	2	UNIDADE
0028	HELICE DO MOTOR S10	1	UNIDADE
0029	JUNTA DO CABEÇOTE S10	1	UNIDADE
0030	KIT DE EMBREAGEM S10	1	UNIDADE
0031	LONA DE FREIO S10	2	UNIDADE
0032	MAÇANETA DAS PORTAS S10	2	UNIDADE
0033	PARAFUSO DE RODA S10	4	UNIDADE
0034	PASTILHA DE FREIO S10	2	UNIDADE
0035	PINÇA DO FREIO S10	1	UNIDADE
0036	PIVO DA BANDEJA S10	2	UNIDADE
0037	PIVO INFERIOR SUSPENSAO S10	2	UNIDADE
0038	PIVO SUPERIOR DA BANDEJA S10	2	UNIDADE
0039	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO S10	2	UNIDADE
0040	POLIA DA CORREIA S10	2	UNIDADE
0041	REPARO DA PINÇA DO FREIO S10	2	UNIDADE

0042	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA S10	2	UNIDADE
0043	RETENTOR DA RODA TRASEIRA S10	2	UNIDADE
0044	RETENTOR DO DIFERENCIAL S10	2	UNIDADE
0045	RETENTOR TRASEIRO DA CAIXA S10	2	UNIDADE
0046	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA S10	2	UNIDADE
0047	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA S10	2	UNIDADE
0048	SAPATA DO FREIO S10	1	UNIDADE
0049	TAMBOR DE FREIO S10	2	UNIDADE
0050	TENSOR DA CORREIA S10.	2	UNIDADE
0051	TERMINAL DE DIREÇÃO S10	1	UNIDADE

026	**Lote No 026 - CHEVROLET S10 - PEÇAS ELÉTRICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ARRANQUE S10	1	UNIDADE
0002	BENDIX DA PARTIDA S10	1	UNIDADE
0003	ESTATOR DO ALTERNADOR S10	1	UNIDADE
0004	FAROL AUXILIAR S10	2	UNIDADE
0005	FAROL S10	2	UNIDADE
0006	INDUZIDO DA PARTIDA S10	1	UNIDADE
0007	LANTERNA DE PLACA S10	2	UNIDADE
0008	LANTERNA TRASEIRA S10	2	UNIDADE
0009	PORTA ESCOVA DA PARTIDA S10	2	UNIDADE
0010	REGULADOR DE VOLTAGEM S10	1	UNIDADE
0011	ROTOR DO ALTERNADOR S10	1	UNIDADE
0012	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO S10	1	UNIDADE

027	**Lote No 027 - CHEVROLET S10 - AR CONDICIONADO-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO S10	1	UNIDADE

028	**Lote No 028 - AMBULÂNCIA PEUGEOT/IVECO-PEÇAS MEC.-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0003	BOMBA DE OLEO PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE
0004	CILINDRO DE RODA PEGUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0005	CHAVE DO LIMPADOR PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0006	CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0007	CRUZETA DO EIXO CARDAM PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE
0008	DIFERENCIAL PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE
0009	FILTRO DE AR DO MOTOR PEUGEOT/IVECO	3	UNIDADE
0010	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT/IVECO	3	UNIDADE
0011	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEUGEOT/IVECO	4	UNIDADE
0012	KIT REPARO DA PINÇA DO FREIO PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0013	LONA DE FREIO PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0014	MAÇANETA DAS PORTAS PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0015	MAQUINA DE VIDRO LADO DIREITO PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0016	MAQUINA DE VIDRO LADO ESQUERDO PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0017	PALHETA DO LIMPADOR PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE

0018	PASTILHA DE FREIO PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0019	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0020	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0021	RETROVISOR LADO DIREITO PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE
0022	RETROVISOR LADO ESQUERDO PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE
0023	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0024	SAPATA DE FREIO PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0025	UNIDADE DE DIREÇÃO PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE

029	**Lote No 029 - AMBULÂNCIA PEUGEOT/IVECO-PEÇAS ELE.-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BUZINA PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE
0002	CHAVE DO FAROL PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE
0003	FAROL LADO DIREITO PEUGET/IVECO	1	UNIDADE
0004	FAROL LADO ESQUERDO PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE
0005	LAMPADA DO FAROL PEUGEOT/IVECO	2	UNIDADE
0006	LAMPADA PARA LANTERNAS PEUGEOT/IVECO	4	UNIDADE
0007	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO PEUGEOT/IVECO	4	UNIDADE
0008	MOTOR DO LIMPADOR PEUGEOT/IVECO	1	UNIDADE

030	**Lote No 030 - VW GOL 1.0 - PEÇAS MECÂNICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADITIVO PARA RADIADOR	4	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNIDADE
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNIDADE
0004	CORREIA BORRACHA AR CONDICI.	2	UNIDADE
0005	CORREIA DENTADA	2	UNIDADE
0006	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UNIDADE
0007	FILTRO DE AR	2	PEÇA
0008	FILTRO DE AR CONDICIONADO	4	UNIDADE
0009	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	UNIDADE
0010	FILTRO DE OLEO	4	UNIDADE
0011	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UNIDADE
0012	JUNTA HOMOCINETICA	2	UNIDADE
0013	PALHETA DO LIMPADOR	2	UNIDADE
0014	PARABRISA DIANTEIRO	1	UNIDADE
0015	PARABRISA TRASEIRO	1	UNIDADE
0016	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	UNIDADE
0017	PARACHOQUE TRASEIRO	1	UNIDADE
0018	PINÇA DE FREIO	2	UNIDADE
0019	PASTILHA DE FREIO	4	UNIDADE
0020	REPARO PINÇA DE FREIO	2	UNIDADE
0021	RETROVISOR	2	UNIDADE
0022	SAPATA DE FREIO	2	UNIDADE

031	**Lote No 031 - VW GOL 1.0 - PEÇAS ELÉTRICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BOBINA	2	BOBINA
0002	BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO	4	UNIDADE

0003	BUZINA	2	UNIDADE
0004	FAROL LD/LE	4	UNIDADE
0005	LAMPADA DO PISCA	4	UNIDADE
0006	LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO	2	UNIDADE
0007	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	2	UNIDADE
0008	LANTERNA TRASEIRA	2	UNIDADE
0009	LAMPADA DO FAROL	12	UNIDADE

032	**Lote No 032 - FIAT PALIO - PEÇAS MECÂNICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADITIVO PARA RADIADOR	8	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UNIDADE
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UNIDADE
0004	CORREIA BORRACHA AR CONDICI.	4	UNIDADE
0005	CORREIA DENTADA	4	UNIDADE
0006	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UNIDADE
0007	FILTRO DE AR	8	PEÇA
0008	FILTRO DE AR CONDICIONADO	4	UNIDADE
0009	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	UNIDADE
0010	FILTRO LUBRIFICANTE	8	UNIDADE
0011	JUNTA HOMOCINETICA	4	UNIDADE
0012	PALHETA DO LIMPADOR	8	UNIDADE
0013	PARABRISA DIANTEIRO	4	UNIDADE
0014	PARABRISA TRASEIRO	4	UNIDADE
0015	PARACHOQUE DIANTEIRO	4	UNIDADE
0016	PARACHOQUE TRASEIRO	4	UNIDADE
0017	PASTILHA DE FREIO	8	UNIDADE
0018	PINÇA DE FREIO	8	UNIDADE
0019	REPARO PINÇA DE FREIO	8	UNIDADE
0020	RETROVISOR	8	UNIDADE
0021	SAPATA DE FREIO	4	UNIDADE

033	**Lote No 033 - FIAT PALIO - PEÇAS ELÉTRICAS-SMS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BOBINA	4	BOBINA
0002	BOTÃO DO VIDRO ELÉTRICO	8	UNIDADE
0003	BUZINA	4	UNIDADE
0004	FAROL LD/LE	8	UNIDADE
0005	FILTRO DE OLEO	8	UNIDADE
0006	LAMPADA DO PISCA	16	UNIDADE
0007	LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO	4	UNIDADE
0008	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	4	UNIDADE
0009	LANTERNA TRASEIRA	4	UNIDADE

034	**Lote No 034 - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVICO DE ALINHAMENTO DOBLO	10	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE ALINHAMENTO GOL 1.0	3	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PALIO	8	UNIDADE

0004	SERVICO DE ALINHAMENTO PALIO WEEKEND	6	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE ALINHAMENTO UNO	6	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DOBLO	10	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO GOL 1.0	4	UNIDADE
0009	SERVICO DE BALANCEAMENTO PALIO	8	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PALIO WEEKEND	6	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO UNO	6	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE CAMBAGEM DOBLO	4	UNIDADE
0014	SERVICO DE CAMBAGEM PALIO WEEKEND	4	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE CAMBAGEM UNO	6	UNIDADE

035	**Lote No 035 - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO VEÍCULOS MÉDIO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM CAMINHONETE	8	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE ALINHAMENTO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO QUATRO RODAS EM CAMINHONETE	4	UNIDADE

036	**Lote No 036 - SERVIÇO EM AR CONDICIONADO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CARGA DE GÁS DOBLO	2	UNIDADE
0002	CARGA DE GAS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0003	SERVICO DE AR CONDICIONADO DOBLO	7	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MICRO ONIBUS	5	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MODO GERAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MODO PARCIAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MODO PARCIAL GOL 1.0	6	UNIDADE
0008	SERVICO DE AR CONDICIONADO PALIO	16	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE

037	**Lote No 037 - SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVICO DE ALTERNADOR DOBLO	10	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE ALTERNADOR GOL 1.0	3	UNIDADE
0003	SERVICO DE ALTERNADOR PALIO	8	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE ALTERNADOR PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0005	SERVICO DE ARRANQUE DOBLO	7	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE ARRANQUE MODO GERAL GOL 1.0	4	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE ARRANQUE MODO GERAL PALIO	8	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE ARRANQUE MODO PARCIAL GOL 1.0	4	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE ARRANQUE MODO PARCIAL PALIO	8	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE ARRANQUE PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0011	SERVICO DE INSTALACAO EM GERAL DOBLO	10	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE

0013	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MODO GERAL GOL 1.0	3	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MODO GERAL PALIO	8	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE VENTILADOR GOL 1.0	4	UNIDADE
0016	SERVICO DE VENTILADOR PALIO	8	UNIDADE

038	**Lote No 038 - SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS MÉDIOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE ALTERNADOR EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE ALTERNADOR MICRO ONIBUS	4	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE ALTERNADOR PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE ARRANQUE MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE ARRANQUE MODO GERAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE ARRANQUE MODO PARCIAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE ARRANQUE PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL MICRO ONIBUS	5	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO GERAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE VENTILADOR EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0012	SERVIÇO EM SOM DE CAMINHONETE	4	UNIDADE

039	**Lote No 039 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR GOL 1.0	2	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR PALIO	4	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE FREIOS DIANTEIRO GOL 1.0	6	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE FREIOS DIANTEIRO PALIO	8	UNIDADE
0005	SERVICO DE FREIOS DOBLO	14	UNIDADE
0006	SERVICO DE FREIOS PALIO WEEKEND	4	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE FREIOS PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE FREIOS TRASEIRO GOL 1.0	6	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE FREIOS TRASEIRO PALIO	8	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE FREIOS UNO	4	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO DOBLO	7	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL GOL 1.0	3	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PALIO	8	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE MECANICA GERAL DOBLO	6	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PALIO WEEKEND	6	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE MECÂNICA PARCIAL GOL 1.0	3	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE MECÂNICA PARCIAL PALIO	8	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE MECANICA UNO	12	UNIDADE
0020	SERVICO DE MOTOR DOBLO	9	UNIDADE
0021	SERVICO DE MOTOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0022	SERVIÇO DE MOTOR PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0023	SERVIÇO DE MOTOR UNO	2	UNIDADE
0024	SERVIÇO DE PORTAS DOBLO	5	UNIDADE
0025	SERVICO DE PORTAS PALIO WEEKEND	5	UNIDADE
0026	SERVIÇO DE PORTAS UNO	3	UNIDADE
0027	SERVIÇO DE RADIADOR DOBLO	7	UNIDADE

0028	SERVIÇO DE RADIADOR MODO GERAL GOL 1.0	3	UNIDADE
0029	SERVIÇO DE RADIADOR MODO GERAL PALIO	8	UNIDADE
0030	SERVIÇO DE RADIADOR MODO PARCIAL GOL 1.0	4	UNIDADE
0031	SERVIÇO DE RADIADOR MODO PARCIAL PALIO	8	UNIDADE
0032	SERVIÇO DE RADIADOR PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0033	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DOBLO	7	UNIDADE
0034	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO GERAL GOL 1.0	3	UNIDADE
0035	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO GERAL PALIO	8	UNIDADE
0036	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO PARCIAL GOL 1.0	3	UNIDADE
0037	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO PARCIAL PALIO	8	UNIDADE
0038	SERVIÇO DE SUSPENSÃO PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0039	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA DOBLO	5	UNIDADE
0040	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE

040	**Lote No 040 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS MÉDIOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CARROCERIA EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR EM CAMINHONETE	2	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE DIFERENCIAL EM CAMINHONETE	2	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE DIFERENCIAL MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE FREIO PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE FREIOS DIANTEIRO EM CAMINHONETE	8	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE FREIOS MICRO ONIBUS	4	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE FREIOS TRASEIRO EM CAMINHONETE	8	UNIDADE
0009	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE MECANICA GERAL EM CAMINHONETE	8	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE MECANICA PARCIAL EM CAMINHONETE	8	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE MOTOR PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0013	SERVIÇO DE RADIADOR MODO GERAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0014	SERVIÇO DE RADIADOR MODO PARCIAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0015	SERVIÇO DE RADIADOR PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0016	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO GERAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0017	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MODO PARCIAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0018	SERVIÇO DE SUSPENSÃO PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0019	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMONOCINÉTICA PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0020	SERVIÇO RADIADOR MICRO ONIBUS	2	UNIDADE
0021	SERVIÇO SUSPENSÃO MICRO ONIBUS	3	UNIDADE

041	**Lote No 041 - SERVIÇOS DE INSUFILME**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVICO DE INSUFILME DOBLO	11	UNIDADE
0002	SERVIÇO DE INSUFILME GOL 1.0	3	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE INSUFILME PALIO	8	UNIDADE
0004	SERVICO DE INSUFILME PALIO WEEKEND	4	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE INSUFILME UNO	3	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE INSULFILME EM CAMINHONETE	8	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE INSULFILME PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE INSULFILME PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0009	SERVIÇO INSULFILME MICRO ONIBUS	4	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

042	Lote No 042 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	SERVIÇO CAPOTARIA MODO PARCIAL PALIO	8	UNIDADE
0002	SERVICO DE CAPOTARIA DOBLO	7	UNIDADE
0003	SERVIÇO DE CAPOTARIA MICRO ONIBUS	5	UNIDADE
0004	SERVIÇO DE CAPOTARIA MODO GERAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0005	SERVIÇO DE CAPOTARIA MODO GERAL GOL 1.0	3	UNIDADE
0006	SERVIÇO DE CAPOTARIA MODO GERAL PALIO	8	UNIDADE
0007	SERVIÇO DE CAPOTARIA MODO PARCIAL EM CAMINHONETE	4	UNIDADE
0008	SERVIÇO DE CAPOTARIA MODO PARCIAL GOL 1.0	3	UNIDADE
0009	SERVICO DE CAPOTARIA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0010	SERVIÇO DE CAPOTARIA PEUGEOT/IVECO	5	UNIDADE
0011	SERVIÇO DE CAPOTARIA PEUGEOT/KANGOO	5	UNIDADE
0012	SERVIÇO DE CAPOTARIA UNO	3	UNIDADE

043	Lote No 043 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES - SMAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	6	UNIDADE
0003	AMORTECEDOR TRAZEIRO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0004	AMORTECEDOR TRAZEIRO UNO	6	UNIDADE
0005	ATUADOR DA MARCHA LENTA DOBLO	2	UNIDADE
0006	BALANÇA DIANTEIRA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0007	BALANCA DIANTEIRA UNO	4	UNIDADE
0008	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0009	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	6	UNIDADE
0010	BIELETA DOBLO	2	UNIDADE
0011	BOMBA D'AGUA UNO	3	UNIDADE
0012	BOMBA DÁGUA DOBLO	1	UNIDADE
0013	BOMBA DE OLEO DOBLO	1	UNIDADE
0014	BOMBA DE OLEO MOTOR PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0015	BOMBA DE OLEO UNO	3	UNIDADE
0016	BORRACHA DA PORTA COMPLETO DOBLO	1	JOGO
0017	BORRACHA DA PORTA MALA DOBLO	1	UNIDADE
0018	BORRACHA DA PORTA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0019	BORRACHA DA PORTA UNO	5	UNIDADE
0020	BORRACHA DO ESTABILIZADOR UNO	6	UNIDADE
0021	BRACO AUXILIAR DOBLO	3	UNIDADE
0022	BRONZE DE BIELA DOBLO	1	JOGO
0023	BRONZE MANCAL DOBLO	1	JOGO
0024	BRONZINA DE BIELA UNO	3	JOGO
0025	BRONZINA DE MANCAL UNO	3	JOGO
0026	BUCHA DA BALANÇA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0027	BUCHA DA BALANCA UNO	5	UNIDADE
0028	CABECOTE DO MOTOR DOBLO	1	UNIDADE
0029	CABEÇOTE DO MOTOR PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0030	CABECOTE DO MOTOR UNO	3	UNIDADE
0031	CABO DE EMBREAGEM DOBLO	2	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0032	CABO DE FREIO DE MAO DOBLO	2	UNIDADE
0033	CABO DO ACELERADOR DOBLO	2	UNIDADE
0034	CABO FREIO DE MAO LD UNO	3	UNIDADE
0035	CABO FREIO DE MAO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0036	CARTER MOTOR DOBLO	1	UNIDADE
0037	CILINDRO DE RODA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0038	CILINDRO EMBREAGEM PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0039	CILINDRO DE RODA UNO	3	UNIDADE
0040	CILINDRO MESTRE DO FREIO DOBLO	2	UNIDADE
0041	CILINDRO RODA TRASEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0042	COIFA DO COMANDO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0043	COIFA HOMOCINETICA INT PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0044	COIFA HOMOCINETICA INT UNO	3	UNIDADE
0045	CORREIA DENTADA DO MOTOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0046	CORREIA DENTADA DO MOTOR UNO	3	JOGO
0047	CORREIA DENTADA DOBLO	2	JOGO
0048	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO	2	UNIDADE
0049	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0050	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	3	UNIDADE
0051	CORREIA DO AR CONDICIONADO UNO	3	UNIDADE
0052	CORREIA DO ARCONDICIONADO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0053	CORREIA DO COMANDO UNO	3	UNIDADE
0054	COXIM CAMBIO DOBLO	2	UNIDADE
0055	COXIM CAMBIO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0056	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0057	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR UNO	3	UNIDADE
0058	COXIM DO CAMBIO UNO	3	UNIDADE
0059	COXIM DO ESCAPAMENTO DOBLO	4	UNIDADE
0060	COXIM DO MOTOR DOBLO	4	UNIDADE
0061	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0062	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR UNO	3	UNIDADE
0063	CUBO RODA TRASEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0064	DISCO DE FREIO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0065	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0066	DISCO DE FREIO UNO	3	UNIDADE
0067	EIXO COMANDO DO MOTOR DOBLO	1	UNIDADE
0068	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR DOBLO	1	UNIDADE
0069	EIXO VIRABREQUIM MOTOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0070	EIXO VIRABREQUIM MOTOR UNO	3	UNIDADE
0071	ELETROVENTILADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	1	UNIDADE
0072	ESCAPAMENTO COMPLETO DOBLO	1	UNIDADE
0073	FAIXA REFLETIVA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0074	FAIXA REFLETIVA UNO	4	UNIDADE
0075	FLEXIVEL DE FREIO DOBLO	4	UNIDADE
0076	HIDROVACO DO FREIO DOBLO	2	UNIDADE
0077	HIDROVACUO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0078	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0079	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0080	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR DOBLO	2	JOGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0081	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0082	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTOR UNO	3	UNIDADE
0083	JOGO DE TAPETE DOBLO	1	UNIDADE
0084	JOGO DE TAPETE PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0085	JOGO DE VELAS DO MOTOR DOBLO	8	UNIDADE
0086	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0087	JUNTA CABECOTE DO MOTOR UNO	3	UNIDADE
0088	JUNTA DESLIZANTE LADO CAMBIO DOBLO	2	UNIDADE
0089	JUNTA DESLIZANTE PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0090	JUNTA DO CABEÇOTE DOBLO	2	UNIDADE
0091	JUNTA FIXA UNO	3	UNIDADE
0092	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA DOBLO	2	UNIDADE
0093	KIT COIFA DESLIZANTE PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0094	KIT COIFA DESLIZANTE UNO	3	UNIDADE
0095	KIT COIFA FIXA PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0096	KIT COIFA FIXA UNO	3	UNIDADE
0097	KIT COIFA LADO CAMBIO DOBLO	1	UNIDADE
0098	KIT COIFA LADO RODA DOBLO	1	UNIDADE
0099	KIT CORREIA DO COMANDO DE VALVULAS DOBLO	2	UNIDADE
0100	KIT DE EMBREAGEM DOBLO	2	UNIDADE
0101	KIT DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0102	KIT DE EMBREAGEM UNO	3	UNIDADE
0103	KIT ESTABILIZADOR INTEIRO E EXTERNO DOBLO	3	UNIDADE
0104	LONA DE FREIO DOBLO	2	UNIDADE
0105	LONA DE FREIO PALIO WEEKEND	4	UNIDADE
0106	LONA DE FREIO UNO	3	UNIDADE
0107	MAÇANETA DA PORTA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0108	MACANETA DA PORTA UNO	4	UNIDADE
0109	MANGUEIRA BBA D'AGUA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0110	MANGUEIRA BOMBA DAGUA UNO	3	UNIDADE
0111	MOLA AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0112	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0113	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA UNO	3	UNIDADE
0114	MUNHAO DA DIRECAO DOBLO	2	PAR
0115	MUNHAO DA DIREÇÃO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0116	MUNHAO DA DIRECAO UNO	3	UNIDADE
0117	OLEO DE FREIO DOBLO	6	UNIDADE
0118	PALHETA DO LIMPADOR DIANTEIRO DOBLO	6	PAR
0119	PALHETA DO LIMPADOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0120	PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO DOBLO	2	UNIDADE
0121	PALHETA DO LIMPADOR UNO	4	UNIDADE
0122	PARA CHOQUE UNO	3	UNIDADE
0123	PARA-CHOQUE PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0124	PARABRISA DIANTEIRO DOBLO	1	UNIDADE
0125	PARABRISA PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0126	PARABRISA TRASEIRO DOBLO	1	UNIDADE
0127	PARABRISA UNO	3	UNIDADE
0128	PARACHOQUE DIANTEIRO	1	UNIDADE
0129	PARAFUSO DA RODA DOBLO	10	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0130	PARAFUSO DA RODA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0131	PARAFUSO DA RODA UNO	5	UNIDADE
0132	PASTILHA DE FREIO DOBLO	2	UNIDADE
0133	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0134	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO UNO	9	UNIDADE
0135	PISTÃO C/ANEIS DOBLO	2	JOGO
0136	PISTÃO COM ANÉIS PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0137	PISTAO COM ANEIS UNO	3	JOGO
0138	PIVO DA SUSPENSÃO DOBLO	4	UNIDADE
0139	PIVO DE SUSPENSÃO DA BANDEIJA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0140	PIVO DE SUSPENSÃO DA BANDEIJA UNO	4	UNIDADE
0141	PIVO INFERIOR DOBLO	2	UNIDADE
0142	PROTETOR CARTER MOTOR DOBLO	1	UNIDADE
0143	PROTETOR CARTER MOTOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0144	PROTETOR CARTER MOTOR UNO	3	UNIDADE
0145	RADIADOR DOBLO	1	UNIDADE
0146	RADIADOR PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0147	RADIADOR UNO	3	UNIDADE
0148	REPARO DA ALAVANCA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0149	REPARO DA ALAVANCA UNO	3	UNIDADE
0150	RESERVATORIO DE AGUA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0151	RESERVATORIO DE AGUA UNO	3	UNIDADE
0152	RETENTOR DA POLIA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0153	RETENTOR DA POLIA UNO	3	UNIDADE
0154	RETENTOR DO VOLANTE DOBLO	2	UNIDADE
0155	RETENTOR DO VOLANTE UNO	3	UNIDADE
0156	RETENTOR TRAZEIRO DA CAIXA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0157	RETENTOR TRAZEIRO DA CAIXA UNO	3	UNIDADE
0158	RETROVISOR DIREITO PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0159	RETROVISOR DIREITO UNO	2	UNIDADE
0160	RETROVISOR DOBLO	1	PAR
0161	RETROVISOR ESQUERDO PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0162	RETROVISOR ESQUERDO UNO	2	UNIDADE
0163	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0164	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA UNO	3	UNIDADE
0165	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0166	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0167	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO	5	UNIDADE
0168	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0169	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0170	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA UNO	5	UNIDADE
0171	ROLAMENTO DE POLIA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0172	ROLAMENTO DE POLIA UNO	3	UNIDADE
0173	ROLAMENTO TENSOR DOBLO	2	UNIDADE
0174	SAPATA DE FREIO RODA TRAZEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0175	SAPATA DO FREIO DE MAO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0176	SAPATA DO FREIO DE MAO UNO	2	UNIDADE
0177	SETOR DA DIRECAO DOBLO	1	UNIDADE
0178	TAMBOR DE FREIO DOBLO	2	UNIDADE

0179	TAMPA BBA D'AGUA UNO	3	UNIDADE
0180	TAMPA BBA DÁGUA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0181	TAMPA DO DISTRIBUIDOR DOBLO	1	UNIDADE
0182	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE
0183	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0184	TENSOR AUTOMATICO DOBLO	1	UNIDADE
0185	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO	1	UNIDADE
0186	TENSOR DO COMANDO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0187	TENSOR DO COMANDO UNO	3	UNIDADE
0188	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO	1	UNIDADE
0189	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO WEEKEND	1	UNIDADE
0190	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	3	UNIDADE
0191	TRIZETA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0192	TRIZETA UNO	3	UNIDADE
0193	VIDRO DA PORTA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE

044	**Lote No 044 - PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES - SMAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BOMBA DA IGNICAO DOBLO	1	UNIDADE
0002	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO	1	UNIDADE
0003	BUZINA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0004	BUZINA UNO	3	UNIDADE
0005	CABO DE BATERIA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0006	CABO DE BATERIA UNO	3	UNIDADE
0007	CABO DE VELAS DOBLO	2	UNIDADE
0008	LAMPADA PARA FAROL DOBLO	6	UNIDADE
0009	LAMPADA PARA FAROL PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0010	LAMPADA PARA FAROL UNO	6	UNIDADE
0011	LAMPADA PARA LANTERNA DOBLO	6	UNIDADE
0012	LAMPADA PARA LANTERNA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0013	LAMPADA PARA LANTERNA UNO	5	UNIDADE
0014	LANTERNA DO PISCA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0015	LANTERNA DO PISCA UNO	3	UNIDADE
0016	LANTERNA TRASEIRA DOBLO	2	UNIDADE
0017	LANTERNA TRAZEIRA PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0018	LANTERNA TRAZEIRA UNO	3	UNIDADE
0019	MOTOR DO LIMPADOR DOBLO	2	UNIDADE
0020	SIRENE DE RÉ PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0021	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	1	UNIDADE

045	**Lote No 045 - PEÇAS AR CONDICIO. VEÍCULOS LEVES - SMAS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	1	UNIDADE
0002	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	1	UNIDADE
0003	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO UNO	3	UNIDADE
0004	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO PALIO WEEKEND	2	UNIDADE
0005	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO DOBLO	1	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 12 de Abril de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no LOTE 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.